



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 28.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro**

2 0 1 7

(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejucuoca.ce.gov.br



Í N D I C E

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRÍÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelo 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou os dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



Tejuçuoca, 05 de abril de 2018.

Of. Nº 20180405-1/RPPS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** atinente ao exercício financeiro de **2017 (03/07/2017 a 31/12/2017)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Hermilha Sales Marques

HERMILHA SALES MARQUES
Presidente do RPPS/FMPS
CPF: 058.875.653-90

AO EXCELENTE MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.



PREFEITURA DE TEJUCUOCA DEPARTAMENTO DO SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 0374/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA, Senhora ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o que determina a Lei municipal de nº 01/2013, de 25 de Janeiro de 2013.

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR : HERMILHA SALES MARQUES, para o Cargo Comissionado de PRESIDENTE DO TEJUPREV- FMPS, Simbologia CPC-3, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra - se,

Publica-se,

Cumpra-se

Tejuçuoca-CE.,03 de JULHO de 2017


Antonia Heloide Estevam Rodrigues
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejucuoca.ce.gov.br



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **TEJUCUOCA**

Exercício: **2017**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

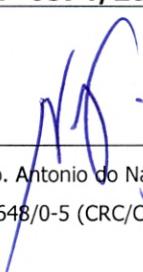
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

11.01-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome do Servidor (Gestor): HERMILHA SALES MARQUES			
Cargo/Função: Presidente do RPPS/FMPS		CPF: 058.875.653-90	
Matrícula: 0050		Período da Gestão: 03/07/2017 a 31/12/2017	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 0374/2017		Data do Ato: 03/07/2017	Data da Publicação: 03/07/2017
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 03/07/2017	Data da Publicação: 03/07/2017	Data da Comunicação ao TCM: 03/07/2017
Endereço Residencial: Povoado Malaquias			
Bairro/Distrito: Zona Rural			
Município: Tejuçuoca			
UF: CE	CEP: 62.610-000		
Telefones: ---			

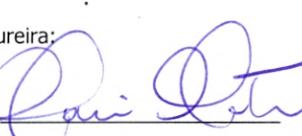
Elaborado por: HERMILHA SALES MARQUES	Período da Gestão: 03/07/2017 a 31/12/2017	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 0374/2017	Data do Ato: 03/07/2017	Data da Publicação: 03/07/2017

Contador:

ASS: 

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS:

NOME: Hermilha Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejucuoca.ce.gov.br

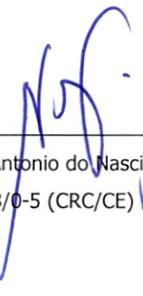


Município: TEJUÇUOCA	Mês/Ano: 12/2017
Órgão: 11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Unidade orçamentária: 01-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

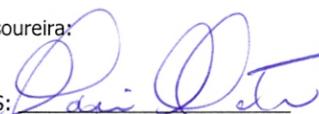
Município: TEJUÇUOCA	Exercício: 2017	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: municipiosconsultoria@gmail.com	Email: fannetto@gmail.com	

Contador:

ASS: 

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS: 

NOME: Hermilha Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

Fluxo de Caixa das Atividades das Operações

Ingressos	
Receitas Derivadas e Originárias	4.267.654,46
Transferências Correntes Recebidas	4.077.929,46
Outros Ingressos Operacionais	0,00

Desembolsos	
Pessoal e Demais Despesas	1.903.105,24
Juros e Encargos da Dívida	1.765.863,30
Transferências Concedidas	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	137.241,94

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Ingressos	
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00

Desembolsos	
Aquisição de Ativo Não Circulante	8.060,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	8.060,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

-8.060,00 -1.088,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)

Caixa e Equivalente de Caixa Inicial
Caixa e Equivalente de Caixa Final

2.356.489,22	4.175.237,35
13.037.832,18	8.985.100,98
15.394.321,40	13.037.832,18

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.452.104,41	1.685.147,15
Receita Patrimonial	1.625.825,05	2.227.319,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

Total das Receitas Derivadas e Originárias

4.077.929,46

3.912.466,51

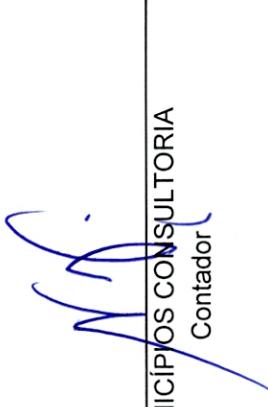
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Consolidado

Exercício: 2017	Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)	

Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador


HERMILHA SALES MARQUES
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explanatórias

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$ 2.364.549,22
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$ -8.060,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$ 0,00
-	R\$ 2.356.489,22
- Caisa e Equivalente de Caixa Inicial.....:.....:.....:.....:.....:	R\$ 13.037.832,18
- Caisa e Equivalente de Caixa Final.....:.....:.....:.....:.....:	R\$ 15.394.321,40



MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador



Hermilia Sales Marques

HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Orçamentário
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Receitas Correntes		1.060.000,00	1.060.000,00	4.363.316,42	3.303.316,42		
Contribuições		1.050.000,00	1.050.000,00	2.452.104,41	1.402.104,41		
Contribuições Sociais		1.050.000,00	1.050.000,00	2.452.104,41	1.402.104,41		
Receita Patrimonial		0,00	0,00	1.911.212,01	1.911.212,01		
Valores Mobiliários		0,00	0,00	1.911.212,01	1.911.212,01		
Outras Receitas Correntes		10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00		
Receitas Correntes intra-orçamentária		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00		
Receitas de Contribuições intra-orçamentária		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00		
Contribuições Sociais intra-orçamentária		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00		
Deduções		0,00	0,00	-285.386,96	-285.386,96		
Outras deduções		0,00	0,00	-285.386,96	-285.386,96		
Outras Deduções de Receitas Correntes		0,00	0,00	-285.386,96	-285.386,96		
Subtotal das Receitas (I)		2.360.000,00	2.360.000,00	4.077.929,46	1.717.929,46		
Refinanciamento (II)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		2.360.000,00	2.360.000,00	4.077.929,46	1.717.929,46		
Déficit (IV)				0,00			
Total (V) = (III + IV)		2.360.000,00	2.360.000,00	4.077.929,46	1.717.929,46		
Saldos de Exercícios Anteriores							
(Utilizados para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
Despesas Orçamentárias		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.200.000,00	2.196.940,00	1.766.305,30	1.765.863,30	1.765.863,30	430.634,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.707.000,00	1.803.874,35	1.545.853,94	1.545.853,94	1.545.853,94	258.020,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		488.000,00	388.065,65	220.451,36	220.009,36	220.009,36	167.614,29
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	13.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	5.000,00
INVESTIMENTOS		10.000,00	13.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	5.000,00
Subtotal das Despesas (V)		2.210.000,00	2.210.000,00	1.774.365,30	1.773.923,30	1.773.923,30	435.634,70
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)							
Amortização da Dívida Interna							

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Orçamentário
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Divida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Divida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	2.210.000,00	2.210.000,00	1.774.365,30	1.773.923,30	1.773.923,30		435.634,70
Superávit (IX)				2.303.564,16			-2.303.564,16
Total (X) = (VIII + IX)	2.210.000,00	2.210.000,00	4.077.929,46	1.773.923,30	1.773.923,30		-1.867.929,46

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
DESPESSAS CORRENTES	3.231,06	0,00	0,00	3.214,28	16,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.655,53	0,00	0,00	2.655,52	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	575,53	0,00	0,00	558,76	16,77
Total	3.231,06	0,00	0,00	3.214,28	16,78

Hermílha Sales Marques
Hermílha Sales Marques
Presidente

M. M.
MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Orçamentário
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminá-lo:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções, Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Orçamentário
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2017, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 4.077.929,46 (QUATRO MILHÕES SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), perfazendo o percentual de 172,79% da previsão inicial.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 80,29 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
2.210.000,00	489.494,35	180.000,00	669.494,35	2.210.000,00	1.774.365,30	435.634,70

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Orçamentário
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, II da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explanativas


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador


HERMILHA SALES MARQUES
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Financeiro
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	4.077.929,46	5.360.254,30	Despesa Orçamentária (VI)	1.774.365,30
Ordinária	1.625.825,05	-122.506,15	Vinculada	1.774.365,30
Vinculada	2.452.104,41	5.482.760,45	Contribuição para o RPPS - Compensação Financeira	118.570,77
Contribuição para o RPPS - Compensação Financeira	0,00	1.569.788,12	Contribuição para o RPPS - Plano Pividentário	824.387,09
Contribuição para o RPPS - Plano Pividentário	1.064.739,30	1.630.644,29	Contribuição para o RPPS - Plano Financeiro	831.407,44
Contribuição para o RPPS - Plano Financeiro	1.387.365,11	2.282.328,04		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	190.167,00	223.396,12	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	137.241,94
CONTRIBUIÇÃO SSPMT	0,00	2.738,16	CONTRIBUIÇÃO SSPMT	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	1.679,40	0,00	CONTRIBUIÇÃO SINDSET	4.367,21
CONTRIBUIÇÃO SINDSAÚDE	281,04	0,00	Contribuição Pividentária - INSS	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDSET	4.281,17	0,00	Contribuição Pividentária - Regime Proprio	12.988,15
Contribuição Pividentária - INSS	14.605,64	12.988,15	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BB	0,00
Contribuição Pividentária - Regime Proprio	0,00	66.704,67	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CEF	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BB	0,00	114.976,23	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BB	123.660,39
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CEF	0,00	15.630,14	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CEF	6.993,26
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BB	141.190,76	0,00	IRRF	1.287,20
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CEF	11.246,76	0,00	ISS	933,88
Empenhado a Pagar Nao Processado	442,00	0,00	M & A SEGUROS	0,00
IRRF	12.705,12	4.951,13	Outras Restituições	1.047,91
ISS	1.299,32	1.047,91	SINDSAÚDE	0,00
M & A SEGURO	2.435,79	0,00	1.751,25	0,00
M & A SEGUROS	0,00	1.751,25	2.344,48	2.344,48
Outras Restituições	0,00	2.344,48		264,00
SINDSAÚDE	0,00	264,00		
Saldo do Exercício Anterior (IV)	13.037.832,18	8.985.100,98	Saldo para Exercício Seguinte (IX)	15.394.321,40
Caixa e Equivalente de Caixa	11.724.610,75	7.926.065,44	Caixa e Equivalente de Caixa	13.917.865,58
B.B 9.041-7 (TEJUPREV - CRÉDITOS)			B.B 9.041-7 (TEJUPREV - CRÉDITOS)	11.724.610,75
B.B 9.043-3 (TEJUPREV - DESPESAS)			B.B 9.043-3 (TEJUPREV - DESPESAS)	2.182,43
BNB 48.814-8 (FUN. PREV. SOC. BNB)			BNB 48.814-8 (FUN. PREV. SOC. BNB)	2.106,55
				314.633,25

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

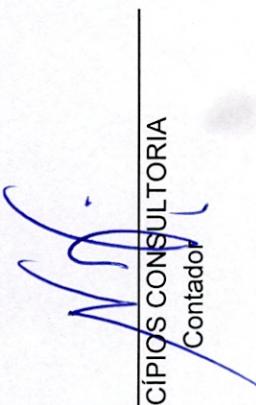
Balanço Financeiro
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios	
Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual
	Exercício Anterior		Exercício Anterior
BNB 48.814-8 (TEJUPREV - BNB)	314.633,25	BNB 48.814-8 (TEJUPREV - BNB)	352.731,56
CEF 59-7 (FMPSTM - PREVIDÊNCIA)	996.481,63	CEF 59-7 (FMPSTM - PREVIDÊNCIA)	1.121.537,83
CEF 59-7 (FMPSTM -PREVIDÊNCIA)	0,00	CEF 59-7 (FMPSTM -PREVIDÊNCIA)	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	996.481,63
Total (V) = (I + II + III + IV)	17.305.928,64	Total (X) = (VI + VII + VIII + X)	14.568.751,40

17.305.928,64 14.568.751,40 Total (X) = (VI + VII + VIII + X)


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador


HERMILHA SALES MARQUES
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Financeiro
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explanatórias

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Financeiro
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explanativas

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 4.077.929,46 (QUATRO MILHÕES SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
RECEITAS CORRENTES	4.077.929,46	Despesas Orçamentárias	1.774.365,30
- Receita Patrimonial	1.911.212,01		
- Contribuições	2.452.104,41		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(285.386,96)		
- Deduções da Receita Patrimonial	(285.386,96)		
EMPENHADO A PAGAR	442,00		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	189.725,00	DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	137.241,94
Transferências entre Gestões		Transferências entre Gestões	
- RECEBIDAS	0,00	- CONCEDIDAS	0,00
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	13.037.832,18	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL	15.394.321,40
TOTAL	17.305.928,64	TOTAL	17.305.928,64


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador


HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Patrimonial
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo	
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação
			Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.394.321,40	13.037.832,18	PASSIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	15.394.321,40	13.037.832,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADO	15.394.321,40	13.037.832,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMais CONTAS	15.394.321,40	13.037.832,18	FORNECEDORES NACIONAIS
Banco do Brasil	13.920.052,01	11.726.717,30	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR
Banco do Nordeste	352.731,56	314.633,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
Caixa Econômica Federal	1.121.537,83	996.481,83	VALORES RESTITUÍVEIS
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.577.009,11	2.319.496,42	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.549.834,85	2.300.382,16	CONSIGNAÇÕES
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.549.834,85	2.300.382,16	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.549.834,85	2.300.382,16	INSS
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1.549.834,85	2.300.382,16	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF
IMOBILIZADO	27.174,26	19.114,26	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS
BENS MOVEIS	27.174,26	19.114,26	ISS
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	27.174,26	19.114,26	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES
DEMAIS BENS MÓVEIS	27.174,26	19.114,26	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
OUTROS BENS MÓVEIS	27.174,26	19.114,26	Total do Passivo
Total	16.971.330,51	15.357.328,60	Total
Patrimônio Líquido			
		Especificação	
		Exercício Atual	
RESULTADOS ACUMULADOS		16.906.378,66	15.341.645,53
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		16.906.378,66	15.341.645,53
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		16.906.378,66	15.341.645,53
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.315.280,44	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.591.098,22	15.341.645,53
Total do Patrimônio Líquido		16.906.378,66	15.341.645,53
Total	16.971.330,51	15.357.328,60	Total
Ativo Financeiro	15.394.321,40	13.037.832,18	Passivo Financeiro
Ativo Permanente	1.577.009,11	2.319.496,42	Passivo Permanente
Saldo Patrimonial			16.906.378,66
			15.341.645,53

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Patrimonial
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

		Ativo		Passivo	
		Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Compensações		Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos		0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00
Total		0,00	0,00	Total	0,00


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador


HERMILHA SALES MARQUES
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Patrimonial
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explanatórias

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2017.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

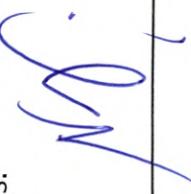
Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Patrimonial
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
 - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.
- Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
- O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:
- ATTVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 1.549.834,85 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OTINTA E CINCO CENTAVOS)
 - IMOBILIZADO: R\$ 27.174,26 (VINTE E SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa -	Depreciação -	Movimento do Período	Saldo para o Período Seguinte
BENS MÓVEIS	19.114,26	8.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.174,26
TOTAL	19.114,26	8.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.174,26

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Patrimonial
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explanatórias

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9. Durante o exercício de 2017 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit/déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 16,78 (DEZESSEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 64.935,07 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Patrimonial
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explanativas**Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido.**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 16.906.378,66 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador


HERMILHA SALES MARQUES
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Variações Patrimoniais
 Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.081.143,74	5.360.548,40	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.765.863,30
CONTRIBUIÇÕES	2.452.104,41	3.255.441,09	PESSOAL E ENCARGOS	118.570,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.452.104,41	3.255.441,09	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	118.570,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	2.452.104,41	3.255.441,09	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	118.570,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	2.452.104,41	1.685.147,15	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	118.570,77
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	2.452.104,41	1.685.147,15	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	118.570,77
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	2.452.104,41	1.685.147,15	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	118.570,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFESS	0,00	1.570.293,94	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	931.041,79
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	1.570.293,94	APOSENTADORIAS E REFORMAS	831.407,44
VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.625.825,05	2.104.813,21	APOSENTADORIAS - RPPS	831.407,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APlicações FINANCEIRAS	1.625.825,05	2.104.813,21	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	831.407,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.625.825,05	2.104.813,21	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	831.407,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.625.825,05	2.104.813,21	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	831.407,44
RENDIMENTO DEPÓSITO BANCÁRIO	1.625.825,05	2.104.813,21	PENSÕES	99.634,35
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	3.214,28	294,10	PENSÕES - RGPS	99.634,35
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.214,28	294,10	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	99.634,35
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAC	3.214,28	294,10	PENSÕES - RGPS	99.634,35
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.214,28	294,10	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	198.824,92
SERViços			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.287,30
DIÁRIAS			CONSUMO DE MATERIAL	8.287,30
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	8.287,30
SERVIÇOS TERCEIROS - PF			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	190.537,62
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO			SERVIÇOS	950,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	950,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	74.633,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	74.633,00
			OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	74.633,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Variações Patrimoniais
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
SERViÇOS TERCEIROS - PJ	114.954,62	129.099,27		
SERViÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	114.954,62	129.099,27		
OUTROS SERViÇOS TERCEIROS - PJ	114.954,62	129.099,27		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV	0,00	499.611,63		
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA F	0,00	499.611,63		
VARIACÃO PATRIMONIAL	0,00	499.611,63		
VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE	0,00	499.611,63		
AJUSTE PARA PERDAS EM DíVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	499.611,63		
DíVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL	0,00	499.611,63		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	517.425,82	436.671,18		
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	517.425,82	436.671,18		
VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	517.425,82	436.671,18		
VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:	517.425,82	436.671,18		
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	517.425,82	436.671,18		
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit	2.315.280,44	3.554.501,67		

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	8.060,00	1.088,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Variações Patrimoniais
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador


HERMILHA SALES MARQUES
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Variações Patrimoniais
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Variações Patrimoniais
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 4.081.143,74(QUATRO MILHÕES OITENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 1.765.863,30(UM MILHÃO SETECENTOS E SESENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentro as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador


Hermilia Sales Marques
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Aquisição de Bens Móveis

Período:

(01/01/2017 a 31/12/2017)

Unidade Gestora:		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	1101 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Funcional Programática	Elemento
Data	Nº Emp.	Nome do credor	Nota Fiscal
15/09/2017	15090001	MELC COMERCIO DE GAS LTDA	09.122.0061.2.095-0000
		Histórico: AQUISIÇÃO DE UM BOTIJAO VAZIO DE 13KG DESTINADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUQUOCA-CE.	4.4.90.52.00
			395
			150,00
			B. Móvel

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
73	BOTIJAO VAZIO 13KG	150,000	1	150,000
27/09/2017	27090001	C.H.M.A. SALES - ME	09.122.0061.2.095-0000	4.4.90.52.00
		Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUQUOCA-CE.		185
				7.910,00
				B. Móvel

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
75	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	2.300,000	1	2.300,000
76	COMPUTADOR- UDP A GCL CDGP 241,4500	2.100,000	1	2.100,000
77	CADEIRA FIXA 4 PES	120,000	3	360,000
78	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, EPSON L380 TANQUE	1.300,000	1	1.300,000
79	MESA 1,00 X 0,60 M	450,000	1	450,000
80	MESA REDONDA 1,00M	350,000	1	350,000
81	ARQUIVO MELAMINO C/4 GAVETA	1.050,000	1	1.050,000
				Total por Unidade Orçamentária R\$:
				8.060,00

Total por Unidade Gestora R\$:	Total Geral R\$:
8.060,00	8.060,00

[Signature]
 MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
 Francisco Antônio do Nascimento Neto
 Socio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE 010648/O-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro
CEP: 62.610-000 – FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 – CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página. : 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

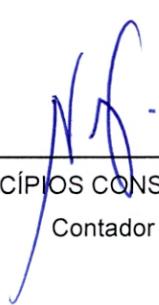
(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985

Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	4.077.929,46	Despesas Correntes	1.766.305,30
Contribuições	2.452.104,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.545.853,94
Receita Patrimonial	1.911.212,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.451,36
Deduções da Receita Corrente	-285.386,96	SUPERAVIT Corrente	2.311.624,16
Deduções do FUNDEB	0,00	Despesas de Capital	8.060,00
Deduções da Receita Patrimonial	-285.386,96	INVESTIMENTOS	8.060,00
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	8.060,00		
	R E S U M O		
Receitas Correntes	4.077.929,46	Despesas	1.766.305,30
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	8.060,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	Superávit	2.303.564,16
Total Geral do Anexo 01:	4.077.929,46		4.077.929,46

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador



HERMILHA SALES MARQUES

Presidente



Estado do Ceará
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Balanço Consolidado

Exercício de 2017
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Página.: 1

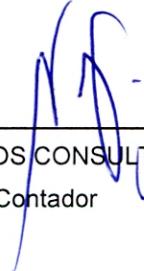
Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.363.316,42
1200.00.00.00.00	Contribuições		2.452.104,41	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.452.104,41		
1210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.452.104,41		
1210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.387.365,11		
1210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.064.739,30		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.911.212,01	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.911.212,01		
1328.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	1.911.212,01		
1328.10.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	1.911.212,01		
9000.00.00.00.00	Deduções			-285.386,96
9300.00.00.00.00	Descontos concedidos		-285.386,96	
Total Geral:				4.077.929,46

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
 Contador



HERMILHA SALES MARQUES

Presidente



Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 11.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.766.305,30
3.100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.545.853,94
3.190.00.00	Aplicações Diretas	1.545.853,94		
3.190.01.00	Aposentadorias e Reformas	831.407,44		
3.190.03.00	Pensões	99.634,35		
3.190.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	496.241,38		
3.190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	118.570,77		
3.300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			220.451,36
3.390.00.00	Aplicações Diretas	220.451,36		
3.390.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	21.091,50		
3.390.14.00	Diárias - Civil	950,00		
3.390.30.00	Material de Consumo	8.287,30		
3.390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.075,00		
3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	114.954,62		
3.390.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	92,94		
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.060,00
4.400.00.00	INVESTIMENTOS			8.060,00
4.490.00.00	Aplicações Diretas	8.060,00		
4.490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.060,00		
Total da Unidade Orçamentária:		1.774.365,30	1.774.365,30	1.774.365,30
				Total Geral: 1.774.365,30

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador

HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.766.305,30
3.100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.545.853,94
3.190.00.00	Aplicações Diretas	1.545.853,94		
3.190.01.00	Aposentadorias e Reformas	831.407,44		
3.190.03.00	Pensões	99.634,35		
3.190.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	496.241,38		
3.190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	118.570,77		
3.300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			220.451,36
3.390.00.00	Aplicações Diretas	220.451,36		
3.390.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	21.091,50		
3.390.14.00	Diárias - Civil	950,00		
3.390.30.00	Material de Consumo	8.287,30		
3.390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.075,00		
3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	114.954,62		
3.390.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	92,94		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.060,00
4.40.00.00	INVESTIMENTOS			8.060,00
4.490.00.00	Aplicações Diretas	8.060,00		
4.490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.060,00		
				Total Geral: 1.774.365,30

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador

HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 11.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30
09.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30
09.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30
Total Geral:		0,00	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador

HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30
09.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30
09.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30
Total Geral:		0,00	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador

HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

Hermilha Sales Marques

Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30
09.122.0000	Administração Geral	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30
09.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.774.365,30	1.774.365,30
Total Geral:		0,00	1.774.365,30	1.774.365,30

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador

HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

Hermilha Sales Marques

Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Balanço Consolidado

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fundo Municipal de Previdência Social	1.774.365,30	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	1.774.365,30	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.365,30
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.365,30

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador

Hermilha Sales Marques

HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

Estado do Ceará
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Balanço Consolidado

Exercício de 2017
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.060.000,00	4.363.316,42	3.303.316,42 (+)
1200.00.00.00.00	Contribuições	1.050.000,00	2.452.104,41	1.402.104,41 (+)
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.050.000,00	2.452.104,41	1.402.104,41 (+)
1210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.050.000,00	2.452.104,41	1.402.104,41 (+)
1210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	500.000,00	1.387.365,11	887.365,11 (+)
1210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	550.000,00	1.064.739,30	514.739,30 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	1.911.212,01	1.911.212,01 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	1.911.212,01	1.911.212,01 (+)
1328.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	1.911.212,01	1.911.212,01 (+)
1328.10.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	0,00	1.911.212,01	1.911.212,01 (+)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00	10.000,00 (-)
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	0,00	10.000,00 (-)
1922.00.00.00.00	Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00 (-)
1922.10.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	10.000,00	0,00	10.000,00 (-)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes intra-orçamentária	650.000,00	0,00	650.000,00 (-)
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições intra-orçamentária	650.000,00	0,00	650.000,00 (-)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais intra-orçamentária	650.000,00	0,00	650.000,00 (-)
7210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público intra-orçamentária	650.000,00	0,00	650.000,00 (-)
9000.00.00.00.00	Deduções	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9900.00.00.00.00	Outras deduções	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9910.00.00.00.00	Outras Deduções de Receitas Correntes	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9913.00.00.00.00	Outras Deduções de Receita Patrimonial	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9913.20.00.00.00	Outras Deduções de Receitas de Valores Mobiliários	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9913.28.00.00.00	Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9913.28.10.00.00	Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
Total Geral:		1.710.000,00	4.077.929,46	2.367.929,46 (+)

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
 Contador

HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

Hermilha Sales Marques

Estado do Ceará
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Balanço Consolidado

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 11.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.640.640,00	556.300,00	2.196.940,00	1.766.305,30	430.634,70
3.100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	1.307.574,35	496.300,00	1.803.874,35	1.545.853,94	258.020,41
3.190.00.00	Aplicações Diretas	1.307.574,35	496.300,00	1.803.874,35	1.545.853,94	258.020,41
3.190.01.00	Aposentadorias e Reformas	945.000,00	0,00	945.000,00	831.407,44	113.592,56
3.190.03.00	Pensões	99.634,35	0,00	99.634,35	99.634,35	0,00
3.190.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.190.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	496.300,00	496.300,00	496.241,38	58,62
3.190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	225.940,00	0,00	225.940,00	118.570,77	107.369,23
3.190.13.00	Obrigações Patronais - INSS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.190.92.00	Despesas de Exercícios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.190.94.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.190.96.00	Ressarcimento de Despesas de	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.20.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.290.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.290.21.00	Juros sobre a Dívida por	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	328.065,65	60.000,00	388.065,65	220.451,36	167.614,29
3.350.00.00	Transferências a Instituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.350.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.390.00.00	Aplicações Diretas	323.065,65	60.000,00	383.065,65	220.451,36	162.614,29
3.390.04.00	Contratação por Tempo	50.565,65	0,00	50.565,65	0,00	50.565,65
3.390.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	60.000,00	60.000,00	21.091,50	38.908,50
3.390.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	950,00	9.050,00
3.390.30.00	Material de Consumo	12.000,00	0,00	12.000,00	8.287,30	3.712,70
3.390.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	75.500,00	0,00	75.500,00	75.075,00	425,00
3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	150.000,00	0,00	150.000,00	114.954,62	35.045,38
3.390.47.00	Obrigações Tributárias e	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.390.92.00	Despesa de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	92,94	4.907,06
3.390.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.390.98.00	Compensações ao RGPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.060,00	0,00	13.060,00	8.060,00	5.000,00
4.40.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.060,00	0,00	13.060,00	8.060,00	5.000,00

[Handwritten signature]

Estado do Ceará

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balanço Consolidado

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	13.060,00	0,00	13.060,00	8.060,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material	8.060,00	0,00	8.060,00	8.060,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:	1.653.700,00	556.300,00	2.210.000,00	1.774.365,30	435.634,70
Total Geral:	1.653.700,00	556.300,00	2.210.000,00	1.774.365,30	435.634,70

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador

HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

Hermilha Sales Marques

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

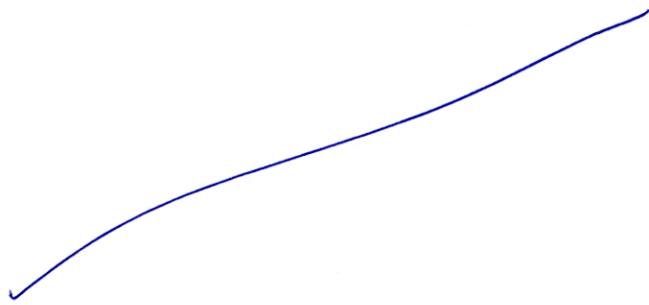
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador




HERMILHA SALES MARQUES
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Demonstrativo da Dívida Flutuante
Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.225,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.225,83
Contribuição Previdenciária - Regime Proprio	3.225,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.225,83
INSS	0,00	0,00	14.605,64	0,00	0,00	14.605,64
Contribuição Previdenciária - INSS	0,00	0,00	14.605,64	0,00	0,00	14.605,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	12.705,12	1.287,20	0,00	11.417,92
IRRF	0,00	0,00	12.705,12	1.287,20	0,00	11.417,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	0,00	2.435,79	0,00	0,00	2.435,79
M & A SEGURO	0,00	0,00	2.435,79	0,00	0,00	2.435,79
ISS	0,00	0,00	1.299,32	933,88	0,00	365,44
ISS	0,00	0,00	1.299,32	933,88	0,00	365,44
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	6.241,61	4.367,21	0,00	1.960,44
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	1.679,40	0,00	0,00	1.679,40
CONTRIBUIÇÃO SINDSAÚDE	0,00	0,00	281,04	0,00	0,00	281,04
CONTRIBUIÇÃO SINDSET	0,00	0,00	4.281,17	4.367,21	0,00	86,04
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.226,18	0,00	152.437,52	130.653,65	0,00	31.010,05
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BB	4.023,15	0,00	141.190,76	123.660,39	0,00	21.553,52
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - CEF	5.203,03	0,00	11.246,76	6.993,26	0,00	9.456,53
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.231,06	0,00	442,00	3.214,28	0,00	458,78
EXECUÇÃO DE RP NAO PROCESSADOS	0,00	0,00	442,00	0,00	0,00	442,00
EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	3.231,06	0,00	0,00	3.214,28	0,00	16,78
Total Geral:	15.683,07	0,00	190.167,00	140.456,22	86,04	65.479,89


HENRIQUE SALES MARQUES
Contador


HERMILIA SALES MARQUES
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejuçuoca.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** no exercício financeiro de **2017 (03/07/2017 a 31/12/2017)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tejuçuoca – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS: _____
NOME: Hermilha Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ

Rua Manoel Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323-1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejuçuoca.ce.gov.br

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 03

Município: TEJUÇUOCÁ

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: 2017

Período: 03/07/2017 a 31/12/2017

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Processo Nº	Data	Comprovação	Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº						
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS:
NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:
NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS:
NOME: Hermilia Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro
CEP: 62.610-000 – FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 – CGF: 06.920.291-5

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** no exercício financeiro de **2017 (03/07/2017 a 31/12/2017)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tejuçuoca – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS: Hermilha S. Marques
NOME: Hermilha Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA



GOVERNO MUNICIPAL

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
NPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-

www.technion.ac.il

T-N-№ 03/13 = TCM/CE

MODEL 04

Município: FEIJOCO

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Período: 03/07/2017 a 31/12/2017

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS DOWNCÔES

Contador:

Tessoneira

Ordenador da Declaraci髇:

ASS.: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT: 010648/0-5 (CRC/CE)

ASS: Hermilia Sales Marques
NOME: Hermilia Sales Marques
MAT.: 0050

ASS: NAME: MAT:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejucuoca.ce.gov.br

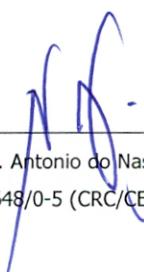


DECLARAÇÃO

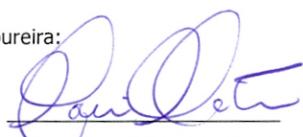
DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** no exercício financeiro de **2017 (03/07/2017 a 31/12/2017)**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tejuçuoca – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS: 
NOME: Hermilha Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejucuoca.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE
MÓDULO 05

Município: TEJUCUOCA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: 2017

Período: 03/07/2017 a 31/12/2017

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalcque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS:

NOME: Hermilia Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

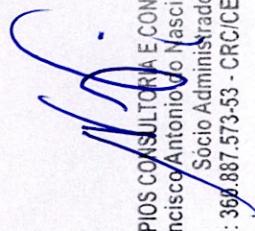
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2017 a 31/12/2017)

Órgão: 111 - Fundo Municipal de Previdência Social

Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01120002	01/12/2017	Ordinário	HERACLIDES MARIA FRANCA DE PONT	09.122.0061.2.095-0000	3.3.90.36.00	442,00	0,00	442,00	442,00
Total Empenhado por Órgão R\$:									
Total R\$:									
Totais R\$:									



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
Francisco Antônio de Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 364.887.573-53 - CR/CE: 01064810-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejucuoca.ce.gov.br



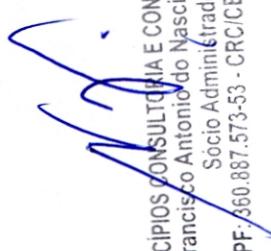
RESTOS A PAGAR PRESCRITOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.01 - Fundo Municipal de Previdência Social

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipos	Anulação	Valor
02.01.0013	02/01/2012	TELEMAR NORTE LESTE S/A	09.272.0161.2101.0000.33903900	Processado	29/12/2017	558,76
02.01.0155	02/01/2012	FOLHA - SALÁRIO FAMÍLIA RPSS	09.272.0161.2101.0000.31900800	Processado	29/12/2017	2.087,08
03.12.0019	03/12/2012	FOLHA - SALÁRIO FAMÍLIA RPSS	09.272.0161.2101.0000.31900800	Processado	29/12/2017	568,44
Total da Unidade Orçamentária:						3.214,28
Total da Unidade Gestora:						3.214,28
Total Geral:						3.214,28



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/0-5



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **TEJUÇUOCA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro de **2017 (03/07/2017 a 31/12/2017)** o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** não efetuou **liquidação, pagamento e cancelamento** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tejuçuoca – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS: 
NOME: Hermilha Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, referente ao exercício financeiro de **2017 (03/07/2017 a 31/12/2017)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tejuçuoca – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS: _____
NOME: Hermilha Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7

(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL - JANEIRO/2017



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao 01 (Um) dia do mês de Janeiro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 13.037.832,18 (Treze Milhões, Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos)

Org.:	8	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
U.O.:	1101	Fundos Municipais de Previdência Social		
Cód. Conta		Nomenclatura		Saldo R\$
175	B.B	9.041-7 (TEJUPREV - CRÉDITOS)		11.724.610,75
176	B.B	9.043-3 (TEJUPREV - DESPESAS)		2.106,55
263	BNB	48.814-8 (FUN. PREV. SOC. BNB)		314.633,25
260	CEF	59-7 (FMPSMT-PREVIDENCIA)		996.481,63
Total da Und.				13.037.832,18
Total da Unidade Gestora:				13.037.832,18

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 13.037.832,18 (Treze Milhões, Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.:	8	TEJUPREV	U.O.:	1101	FMPS	175	B.B	9.041-7 (TEJUPREV - CRÉDITOS)	Saldo Inicial:	11.724.610,75	(D)
C. Inf.	133	BANCO DO BRASIL S/A	02012013	Out	02012013	-		2.391,73	(C)	11.722.219,	(D)
Rec. Orc.	2180	GABINETE DO	30120078	Out		-		505,82	(C)	11.721.713,	(D)
Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120081	Out		-		3.112,64	(C)	11.718.600,	(D)
Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120083	Out		-		1.150,04	(C)	11.717.450,	(D)
Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120084	Out		-		1.183,96	(C)	11.716.266,	(D)
Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120085	Out		-		1.161,60	(C)	11.715.104,	(D)
Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120086	Out		-		387,20	(C)	11.714.717,	(D)
Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120087	Out		-		1.194,30	(C)	11.713.523,	(D)
Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120079	Out		-		4.126,21	(C)	11.709.397,	(D)
C. Inf.		Aplicacao	30122016	Out	30122016	-		7.918.775,3	(C)	3.790.621,9	(D)
C. Inf.		Aplicacao	30121201	Out	30122016	-		3.317.002,6	(C)	473.619,31	(D)
Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120080	Out	30122016	-		2.665,72	(C)	470.953,59	(D)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120082	Out	30122016	-	295,28	(C)	470.658,31	(D)
Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120088	Out	30122016	-	11.902,41	(C)	458.755,90	(D)
Rec. Orc.	818	FUNDO MUNICIPAL DE	30120089	Out	30122016	-	3.527,53	(C)	455.228,37	(D)

U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	FMPS	176	B.B	9.043-3 (TEJUPREV - DESPESAS)	Saldo Inicial:	2.106,55	(D)	
C. Inf.	133	BANCO DO BRASIL S/A	30122013	Out	30122013	-	0,22	(D)	2.106,77	(D)
C. Inf.	596	PREFEITURA	01032012	Out	01032012	-	60,00	(C)	2.046,77	(D)
C. Inf.	596	PREFEITURA	02042012	Out	02042012	-	18,44	(C)	2.028,33	(D)
C. Inf.	133	BANCO DO BRASIL S/A	06052013	Out	06052013	-	0,01	(C)	2.028,32	(D)
Pgto N.E.	758	HERACLIDES MARIA	29120100	Cqe	852484	- 0	392,00	(D)	2.420,32	(D)
C. Inf.		Aplicacao	30122016	Out	30122016	-	927,15	(C)	1.493,17	(D)
C. Inf.		Aplicacao	30122016	Out	30122016	-	1.493,17	(C)	0,00	(D)

U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	FMPS	260	CEF	59-7 (FMPSMT-PREVIDENCIA)	Saldo Inicial:	996.481,63	(D)	
C. Inf.		Aplicacao	30122016	Out	30122016	-	996.481,63	(C)	0,00	(D)

U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	FMPS	263	BNB	48.814-8 (FUN. PREV. SOC. BNB)	Saldo Inicial:	314.633,25	(D)	
C. Inf.		Aplicacao	30122016	Out	30122016	-	314.633,25	(C)	0,00	(D)

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCA GÉCICIANE CASTRO SALES
Responsável Financeiro - Tesouraria

JOSE ARI COELHO DAMASCENO
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejucuoca.ce.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL - JULHO/2017

Estado do Ceará
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Consolidado

Aos 03 (Três) dias do mês de Julho de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 14.868.032,78 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

Org.: 8 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
U.O.: 1101 Fundo Municipal de Previdência Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
1	B.B 9.041-7 (TEJUPREV - CRÉDITOS	13.485.332,75
2	B.B 9.043-3 (TEJUPREV - DESPESAS	200,50
4	BNB 48.814-8 (TEJUPREV - BNB	332.637,09
5	CEF 59-7 (FMPSTM - PREVIDÊNCIA	1.049.862,44
Total da Und.		14.868.032,78
Total da Unidade Gestora:		14.868.032,78

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 14.868.032,78 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	TEJUPREV	1	B.B	9.041-7 (TEJUPREV - CRÉDITOS	
						Saldo Inicial:	13.485.332,75 (D)
C. Inf.	12	BANCO DO BRASIL S/A	0101	Out	0101 -	2.391,73 (C)	13.482.941, (D)
C. Inf.		Aplicacao	30062017	Out	30062017 -	302.210,44 (C)	13.180.730, (D)
C. Inf.		Aplicacao	30062017	Out	30062017 -	536.459,59 (C)	12.644.270, (D)
C. Inf.		Aplicacao	30062017	Out	30062017 -	3.789.714,6 (C)	8.854.556,3 (D)
C. Inf.		Aplicacao	30062017	Out	30062017 -	8.829.299,7 (C)	25.256,59 (D)

U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	TEJUPREV	2	B.B	9.043-3 (TEJUPREV - DESPESAS			
						Saldo Inicial:	200,50	(D)	
C. Inf.	12	BANCO DO BRASIL S/A	0101	Out	0101 -	78,23	(C)	122,27	(D)
C. Inf.	7	FOLHA - SALÁRIO	26042017	Out	26042017 -	10,00	(C)	112,27	(D)
C. Inf.		Aplicacao	30062017	Out	30062017 -	112,27	(C)	0,00	(D)

Estado do Ceará
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Consolidado

U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	TEJUPREV	4	BNB	48.814-8 (TEJUPREV - BNB		
						Saldo Inicial:	332.637,09	(D)
C. Inf.		Aplicacao		30062017	Out	30062017 -	332.637,09	(C) 0,00 (D
U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	TEJUPREV	5	CEF	59-7 (FMPSMT - PREVIDÊNCIA		
						Saldo Inicial:	1.049.862,44	(D)
C. Inf.		Aplicacao		30062017	Out	30062017 -	1.049.862,4	(C) 0,00 (D

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/D-8

MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA
Tesoureira

HERMILHA SALES MARQUES
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL

Estado do Ceará
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Consolidado

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 15.394.321,40 (Quinze Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos)

Org.: 8 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
U.O.: 1101 Fundo Municipal de Previdência Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
1	B.B 9.041-7 (TEJUPREV - CRÉDITOS	13.917.869,58
2	B.B 9.043-3 (TEJUPREV - DESPESAS	2.182,43
4	BNB 48.814-8 (TEJUPREV - BNB	352.731,56
5	CEF 59-7 (FMPSTM - PREVIDÊNCIA	1.121.537,83
Total da Und.		15.394.321,40
Total da Unidade Gestora:		15.394.321,40

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 15.394.321,40 (Quinze Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	TEJUPREV	1	B.B	9.041-7 (TEJUPREV - CRÉDITOS	
						Saldo Inicial:	13.917.869,58 (D)
C. Inf.	12	BANCO DO BRASIL S/A	0101	Out	0101 -	2.391,73 (C	13.915.477, (D
C. Inf.		Aplicacao	29122017	Out	29122017 -	570.284,58 (C	13.345.193, (D
C. Inf.		Aplicacao	29122017	Out	29122017 -	3.858.982,3 (C	9.486.210,9 (D
C. Inf.		Aplicacao	29122017	Out	29122017 -	9.430.108,4 (C	56.102,49 (D

U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	TEJUPREV	2	B.B	9.043-3 (TEJUPREV - DESPESAS	
						Saldo Inicial:	2.182,43 (D)
C. Inf.	12	BANCO DO BRASIL S/A	0101	Out	0101 -	78,23 (C	2.104,20 (D)
C. Inf.	7	FOLHA - SALÁRIO	26042017	Out	26042017 -	10,00 (C	2.094,20 (D)
C. Inf.	12	BANCO DO BRASIL S/A	26122017	Out	26122017 -	0,10 (C	2.094,10 (D)

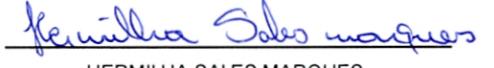
Estado do Ceará
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Consolidado

U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	TEJUPREV	4	BNB	48.814-8 (TEJUPREV - BNB		
						Saldo Inicial:	352.731,56	(D)
C. Inf.		Aplicacao		29122017	Out	29122017 -	352.731,56	(C) 0,00 (D
U.G.: 8	TEJUPREV	U.O.: 1101	TEJUPREV	5	CEF	59-7 (FMPSMT - PREVIDÊNCIA		
						Saldo Inicial:	1.121.537,83	(D)
C. Inf.		Aplicacao		29122017	Out	29122017 -	1.121.537,8	(C) 0,00 (D

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
 Contador CRC325/O-8


 MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA
 Tesoureira


 HERMILHA SALES MARQUES
 Presidente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

JANEIRO/2017



Extrato conta corrente

A33R201409643023006
20/02/2017 14:13:11

Cliente - Conta atual

Agência 4160-5
 Conta corrente 9041-7 FUNDO DE PREVIDENCIA SOC/
 Período do extrato 01/2017

Lançamentos

Dt. movimento balancete	Dt. Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2016	Saldo Anterior		455.228,37 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.009.870	13.036,34 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.009.870	11.902,41 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.011.693	505,82 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.011.694	3.527,53 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.011.695	4.120,21 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.011.696	3.886,50 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.011.696	1.194,30 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.011.696	1.230,37 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.011.697	1.161,60 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.011.698	387,20 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.108.000	2.665,72 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.108.000	2.773,22 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.109.218	3.112,64 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.109.218	295,28 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.109.218	1.150,04 C	
02/01/2017	• Transferência Agendada	415.000.000.109.218	1.183,96 C	507.363,51 C
25/01/2017	Acp BB Fundos Exclusivos	1.200.172	507.363,51 C	0,00 C
31/01/2017	SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB501750 MARIA DE FATIMA SILVA MOTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 8878
Para deficientes auditivos 0800 729 0068



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R201409643923009

20/02/2017 14:13:32

Cliente

Agência 4150-5
 Conta 9041-7 FUNDO P S M T FMP SMT
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M

Data	Historico	Valor	Valor IPR	Prej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/12/2016	SALDO ANTERIOR.	0,00							
25/01/2017	APLICAÇÃO	507,363,51					121.950,373441	4.160409646	121.950,373441
31/01/2017	SALDO ATUAL	507,683,02					121.950,373441		121.950,373441

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 0,00
 APLICAÇÕES (+) 507,363,51
 RESGATES (-) 0,00
 RENDIMENTO BRUTO (+) 319,51
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 319,51
 SALDO ATUAL = 507,683,02

Valor da Cota

30/12/2016	4,069654846
31/01/2017	4,163029637

Rentabilidade

No mês	2,2944
No ano	2,2944
Últimos 12 meses	22,6822

BB PREVID IMA-B TP - CNPJBB PREVID IMA-B TP

Data	Historico	Valor	Valor IPR	Prej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	7.918.775,31					1.999.377,140413		
31/01/2017	SALDO ATUAL	8.064.820,97					1.999.377,140413		

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 7.918.775,31
 APLICAÇÕES (+) 0,00
 RESGATES (-) 0,00
 RENDIMENTO BRUTO (+) 146.045,66
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 146.045,66
 SALDO ATUAL = 8.064.820,97

Valor da Cota

30/12/2016	3,960621112
31/01/2017	4,033666689

Rentabilidade

No mês	1,8442
No ano	1,8442
Últimos 12 meses	24,5354

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Historico	Valor	Valor IPR	Prej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	3.317.002,63					1.587.306,330046		
31/01/2017	SALDO ATUAL	3.358.796,92					1.587.306,330046	1.587.306,330046	

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 3.317.002,63
 APLICAÇÕES (+) 0,00
 RESGATES (-) 0,00
 RENDIMENTO BRUTO (+) 41.794,29
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 41.794,29
 SALDO ATUAL = 3.358.796,92

Valor da Cota

30/12/2016	2,069705415
31/01/2017	2,116035138

Rentabilidade

No mês	1,2600
No ano	1,2600
Últimos 12 meses	14,0727

Transação efetuada com sucesso por: JB501750 MARIA DE FATIMA SILVA MOTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

A33R201409643923010
20/02/2017 14:14:01

Cliente - Conta atual

Agência 4150-S
Conta corrente 9043-3 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIO
Período da extrato 01/2017

Lançamentos

DL movimento	DL balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2017		Cheque	852.484	392,00 D	
02/01/2017		BB CP Admin Clássico	30	1.493,81 C	1.101,81 C
31/01/2017		SALDO			1.101,81 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB501750 MARIA DE FATIMA SILVA MOTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 8678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R201409643923011
20/02/2017 14:14:34

Cliente

Agência 4150-5
 Conta 9043-3 FUNDO P S M T FMPSMT
 Mês/ano referência JANEIRO/2017

5 PUBLICO CLASSICO - CNPJ 5 PUBLICO CLASSICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	1.493,17			198,791597		
02/01/2017	RESGATE	1.493,81			198,791597	7.514432270	
	Aplicação 10/11/2016	1.493,81			198,791597		
31/01/2017	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 1.493,17
 APlicações (+) 0,00
 RESGATES (-) 1.493,81
 RENDIMENTO BRUTO (+) 0,64
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 0,64
 SALDO ATUAL = 0,00

Valor da Cota

30/12/2016 7.511246400
 31/01/2017 7.579355797

Rentabilidade

No mês 0,9067
 No ano 0,9067
 Últimos 12 meses 11,7358

5 PUBLICO SUPREMO - CNPJ 5 PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	927,15			276,574699		
31/01/2017	SALDO ATUAL	933,91			276,574699	276,574699	

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 927,15
 APlicações (+) 0,00
 RESGATES (-) 0,00
 RENDIMENTO BRUTO (+) 6,76
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 6,76
 SALDO ATUAL = 933,91

Valor da Cota

30/12/2016 3.352258271
 31/01/2017 3.376689106

Rentabilidade

No mês 0,7287
 No ano 0,7287
 Últimos 12 meses 9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB501750 MARIA DE FATIMA SILVA MOTA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 720 0722

Ouvíndoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 720 0088

EXTRATO CONSOLIDADO

Informações Gerais

Titular: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUCUOCA
- FMPSMT

Mês: Janeiro/2017

Data

Detalhamento do Extrato

REFERENCIA: J

< RESUMO DAS MOVIMENTACOES NO PERIODO >

> APLICACOES FINANCEIRAS: FUNDOS DE INVESTIMENTOS

AGENCIA: 119 CONTA 48.814-8 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO E
BNB RPPS PREVIDENCIA FI RENDA FIXA..... 320.119,99

> FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENTABILIDADE (%)

ADMINISTRADOR FIDUCIARIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.
CNPJ: 62.318.407/0001-19Endereco: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A
Bairro Vila Olimpia - CEP 04543-011 - Sao Paulo / SP

PRODUTO	REND. MENSAL	REND. ANUAL	ULT. 12 MESE
BNB RPPS PREVIDENCIA FI RENDA FIXA	1,7439	1,7439	22,246
> MOVIMENTACOES BNB RPPS PREVIDENCIA FI- CNPJ: 08.266.261/0001-60			
DIA HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
SALDO INICIAL	111.684,986	2.817149	314.633,25
SALDO FINAL	111.684,986	2.866276	320.119,99
APLICACOES NO MES	RESGATES NO MES	REND. BRUTO MENSAL	I.R. FEDER
0,00	0,00	5.486,74	0,
PERDAS A COMPENSAR	IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
0,00	0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

DISTRIBUIDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 07.237.373./0001-20

SAC: Atraves de correspondencia fisica para: AV. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E
Subsolo-Passare, Fortaleza-CE, CEP:60743-902, ou atraves de telefone:(085) 3299-35
fax:(085) 3299-3849 ou e-mail:fundos@bnb.gov.br.

OUVIDORIA: Telefone:0800-033-3033 / e-mail:ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A. - CNPJ:
62.318.401/0001-19.SAC: Para reclamacoes, cancelamentos, sugestoes e informacoes gerais, o cotista
podera entrar em contato todos os dias da semana, durante 24horas do dia, no te-
lefone: 0800-762-7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para
contato sera:(+55) (11) 3012-3336.OUVIDORIA:Caso o cotista nao fique satisfeito com a solucao apresentada, podera
entrar em contato no telefone:0800-726-0322, apenas de segunda a sexta, das 9h
as 18h, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondencia para
o seguinte endereço: Rua Domingos Marchetti n. 77, Terreo B,,CEP: 02712-150.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 | 20 | AUTO ATENDIMENTO | 02/03/2017

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO
PAG: 001

AG: 3281 - JUREMA
PERIODO: 01012017 ATE: 28022017
NOME: FMPSMT

OPER: 006 CONTA: 59-7
CGC: 11.635.706/0001-46

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO V A L O R S A L D O

SALDO EM 01/03/2017 RS 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência JUREMA, CE	Código 3281	Operação 5184	Emissão 02/03/2017
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L	CNPJ do Fundo 10.740.658/0001-93	Ínicio das Atividades do Fundo 08/03/2010
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2016	Cota em: 31/01/2017
1,8426	1,8426	24,6365	2,237140	2,278361

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMPSTM	CPF/CNPJ 11.635.706/0001-48	Conta Corrente 006.00000059-7	Mês/Ano 01/2017	Folha 01/01
----------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Saldo Anterior	996.481,63C	445.426,589021
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	18.360,93C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.014.842,56C	445.426,589021
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cliente

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Preso(a) à Cédula, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

JULHO/2017



Extrato conta corrente

A33R101204848878021
10/08/2017 12:29:41

Cliente - Conta atual

Agência 4150-5
 Conta corrente 9041-7 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCI
 Período do extrato 07/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/06/2017		Saldo Anterior			25.256,59 C
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.162	202,01 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.162	6.973,94 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.162	330,57 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.162	4.261,85 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.040	13.361,26 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.040	21.863,88 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.040	6.307,05 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.040	96,80 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.040	10.320,52 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.040	158,40 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.040	2.680,29 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.040	1.637,96 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.060	27.815,22 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.060	19.782,50 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.060	1.284,63 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.060	3.314,44 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.060	2.102,12 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.060	5.423,63 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.060	32.371,36 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.010.060	45.515,82 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.693	183,57 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.693	112,18 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.693	421,56 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.694	1.190,24 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.694	2.916,22 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.694	727,37 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.694	4.772,06 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.695	3.627,71 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.695	1.144,92 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.695	699,67 C	
13/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.695	5.936,26 C	252.792,60 C
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.870	15.491,37 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.870	3.425,72 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.870	5.605,73 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.870	2.065,41 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.870	1.262,20 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.870	9.466,95 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.693	689,83 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.694	1.950,43 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.694	3.189,49 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.694	593,55 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.694	759,36 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.694	594,91 C	
19/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.011.696	1.940,39 C	

10/08/2017

Banco do Brasil

19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.011.696	1.186,00 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.011.696	328,41 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.011.696	200,69 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.011.697	1.226,26 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.011.697	2.006,61 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.011.698	1.084,89 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.011.698	662,99 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.011.698	337,32 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.011.698	206,14 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.108.000	505,99 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.108.000	309,22 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.108.000	3.198,84 C
19/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.108.000	1.955,00 C
26/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.009.043	16.274,44 D
27/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.009.043	3.000,00 D
27/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.009.043	6.000,00 D
27/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.009.043	485,00 D
27/07/2017	+ Transferência on line	554.150.000.009.043	103.038,81 D
31/07/2017	S A L D O		184.238,05 C
31/07/2017	S A L D O		184.238,05 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB896004 HERMILHA S MARQUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R101204848878025
10/08/2017 12:33:03

Cliente

Agência 4150-5
 Conta 9041-7 FUNDO P S M T FMPSMT
 Mês/ano referência JULHO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJ S PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2017	SALDO ANTERIOR	302.210,44			87.029,438610		
31/07/2017	SALDO ATUAL	303.614,81			87.029,438610		87.029,438610

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	302.210,44
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.404,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.404,37
SALDO ATUAL =	303.614,81

Valor da Cota

30/06/2017	3,472508245
31/07/2017	3,488644950

Rentabilidade

No mês	0,4646
No ano	4,0685
Últimos 12 meses	8,1098

BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2017	SALDO ANTERIOR	536.459,59			121.950,373441		
31/07/2017	SALDO ATUAL	548.830,09			121.950,373441		121.950,373441

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	536.459,59
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	12.370,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12.370,50
SALDO ATUAL =	548.830,09

Valor da Cota

30/06/2017	4,398999148
31/07/2017	4,500437924

Rentabilidade

No mês	2,3059
No ano	10,5852
Últimos 12 meses	17,6763

BB PREVID IMA-B TP - CNPJBB PREVID IMA-B TP

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2017	SALDO ANTERIOR	8.829.299,79			2.116.038,083860		
31/07/2017	SALDO ATUAL	9.178.647,60			2.116.038,083860		2.116.038,083860

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.829.299,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	349.347,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	349.347,81
SALDO ATUAL =	9.178.647,60

Valor da Cota

30/06/2017	4,172561856
31/07/2017	4,337657090

Rentabilidade

No mês	3,9566
No ano	9,5196
Últimos 12 meses	14,7252

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor Valor IRP Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/06/2017	SALDO ANTERIOR	3.789.714,61		1.709.149,796677		
31/07/2017	SALDO ATUAL	3.829.718,01		1.709.149,796677		1.709.149,796677

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.789.714,61
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	40.003,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	40.003,40
SALDO ATUAL =	3.829.718,01

Valor da Cota

30/06/2017	2,217309809
31/07/2017	2,240715245

Rentabilidade

No mês	1,0555
No ano	7,2263
Últimos 12 meses	13,1997

Transação efetuada com sucesso por: JB896004 HERMILHA S MARQUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

A33R101204848878023
10/08/2017 12:31:27

Cliente - Conta atual

Agência 4150-5
 Conta corrente 9043-3 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCI
 Período do extrato 07/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/06/2017		Saldo Anterior			0,00 C
26/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.041	16.274,44 C	
26/07/2017		+ Transferência on line	553.655.000.116.607	3.209,36 D	
26/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.109.138	117,00 D	
26/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.109.138	144,64 D	
26/07/2017		+ Transferência on line	554.150.031.027.001	10.610,96 D	
26/07/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	72.601	627,97 D	
26/07/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	72.602	442,00 D	
26/07/2017		+ Pagamento conta luz	72.603	208,61 D	
26/07/2017		+ Pagamento conta luz	72.604	135,41 D	
26/07/2017		+ Pago conta telefone	72.605	177,72 D	
26/07/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	872.071.200.351.753	8,80 D	
26/07/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	872.071.200.351.754	8,80 D	583,17 C
27/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.041	3.000,00 C	
27/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.041	6.000,00 C	
27/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.009.041	103.038,81 C	
27/07/2017		+ Transferência on line	551.702.000.119.234	3.000,00 D	
27/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.112.060	21.211,47 D	
27/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.112.060	9.321,52 D	
27/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.112.060	8.895,24 D	
27/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.112.060	41.797,14 D	
27/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.112.060	4.303,65 D	
27/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.112.060	10.887,52 D	
27/07/2017		+ Transferência on line	554.150.000.112.060	7.802,27 D	
27/07/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	72.701	6.000,00 D	
27/07/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	872.081.200.488.023	0,92 D	
27/07/2017		BB CP Admin Supremo	70	112,75 C	0,00 C
31/07/2017		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB896004 HERMILHA S MARQUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 4150-5
 Conta 9043-3 FUNDO P S M T FMPSMT
 Mês/ano referência JULHO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2017	SALDO ANTERIOR	112,27			32,330383		
27/07/2017	RESGATE	112,75			32,330383	3,487303292	
	Aplicação 31/12/2015	112,75			32,330383		
31/07/2017	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	112,27
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	112,75
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,48
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/06/2017	3,472508245
31/07/2017	3,488644950

Rentabilidade

No mês	0,4646
No ano	4,0685
Últimos 12 meses	8,1098

Transação efetuada com sucesso por: JB896004 HERMILHA S MARQUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

EXTRATO CONSOLIDADO  

Informações Gerais

Titular: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUCUOCA
- FMPSMT

Mês: Julho/2017 

Data

Detalhamento do Extrato

REFERENCIA:

< RESUMO DAS MOVIMENTACOES NO PERIODO >

> APLICACOES FINANCEIRAS: FUNDOS DE INVESTIMENTOS

AGENCIA: 119 CONTA 48.814-8 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO D
BNB RPPS PREVIDENCIA FI RENDA FIXA..... 343.985,40

> FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENTABILIDADE (%)

ADMINISTRADOR FIDUCIARIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Endereco: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A
Bairro Vila Olimpia - CEP 04543-011 - Sao Paulo / SP

PRODUTO	REND. MENSAL	REND. ANUAL	ULT. 12 MESE
BNB RPPS PREVIDENCIA FI RENDA FIXA	3,4116	9,3290	14,513
> MOVIMENTACOES BNB RPPS PREVIDENCIA FI- CNPJ: 08.266.261/0001-60			
DIA HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
SALDO INICIAL	111.684,986	2,978351	332.637,09
SALDO FINAL	111.684,986	3,079961	343.985,40
APLICACOES NO MES	RESGATES NO MES	REND. BRUTO MENSAL	I.R. FEDER
0,00	0,00	11.348,31	0,
PERDAS A COMPENSAR	IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
0,00	0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

DISTRIBUIDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 07.237.373./0001-20

SAC: Atraves de correspondencia fisica para: AV. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E
Subsolo-Passare, Fortaleza-CE, CEP:60743-902, ou atraves de telefone: (085) 3299-35
fax: (085) 3299-3849 ou e-mail:fundos@bnb.gov.br.

OUVIDORIA: Telefone:0800-033-3033 / e-mail:ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A. - CNPJ:
62.318.401/0001-19.

SAC: Para reclamacoes, cancelamentos, sugestoes e informacoes gerais, o cotista podera entrar em contato todos os dias da semana, durante 24horas do dia, no telefone: 0800-762-7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para contato sera: (+55) (11) 3012-3336.

OUVIDORIA:Caso o cotista nao fique satisfeito com a solucao apresentada, podera entrar em contato no telefone:0800-726-0322, apenas de segunda a sexta, das 9h as 18h, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondencia para o seguinte endereço: Rua Domingos Marchetti n. 77, Terreo B,,CEP: 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.

SAC BANCO DO NORDESTE - 0800 728 3030 - OUVIDORIA - 0800 033 3033 - www



Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência
JUREMA, CE

Fundo
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/07/2017	Cota em: 31/07/2017
3,9729	9,5426	14,8216	2,356982	2,450622

Administradora

Nome
Caixa Econômica Federal

Endereço
SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF

CNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04

Cliente

Nome
FMP SMT

Analise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ
11.635.706/0001-46

Conta Corrente
006.000000059-7

Mês/Ano
07/2017

Folha
01/01

Data da Availability

Valor em R\$
1.049.862,44C

Qtd de Cotas
445.426,589021

Aplicações
0,00

Resgates
0,00

Rendimento Bruto no Mês
0,00

IRRF
41.709,76C

IOF
0,00

Taxa de Saída
0,00

Saldo Bruto*
1.091.572,20C

Resgate Bruto em Trânsito*
0,00

445.426,589021

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data

Historico

Valor R\$
Qtd de Cotas

Dados de Tributação**Informações ao Cotista**

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado (a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	<u>Endereço para Correspondência:</u> Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Outvidoria:	<u>Endereço Eletrônico:</u> https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejucuoca.ce.gov.br



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



Extrato conta corrente

A33B151655003711015
15/01/2018 17:13:38

Cliente - Conta atual

Agência 4150-5
Conta corrente 9041-7 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCI
Período do extrato 12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		Saldo Anterior			17.992,41 C
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	1.694,95 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	99,96 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	13.105,86 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	6.248,16 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	6.181,36 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	1.658,07 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	12.951,37 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	1.652,18 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	12.721,64 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	97,45 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10040-4 PMT - FUNDEB 4	554.150.000.010.040	5.998,80 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10060-9 PMT - FUNDEB 6	554.150.000.010.060	1.327,04 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10060-9 PMT - FUNDEB 6	554.150.000.010.060	20.259,46 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10060-9 PMT - FUNDEB 6	554.150.000.010.060	28.751,22 C	
07/12/2017		+ Transferência recebida 07/12 4150 10060-9 PMT - FUNDEB 6	554.150.000.010.060	3.422,59 C	134.261,36 C
13/12/2017		+ Transferência enviada 13/12 4150 9043-3 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.043	15.155,40 D	
13/12/2017		+ Transferência enviada 13/12 4150 9043-3 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.043	190,00 D	
13/12/2017		+ Transferência enviada 13/12 4150 9043-3 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.043	60,00 D	118.855,96 C
21/12/2017		+ Transferência recebida 21/12 4150 9870-1 FUNDO MUNICIPA	554.150.000.009.870	1.313,01 C	
21/12/2017		+ Transferência recebida 21/12 4150 9870-1 FUNDO MUNICIPA	554.150.000.009.870	3.482,09 C	
21/12/2017		+ Transferência recebida 21/12 4150 9870-1 FUNDO MUNICIPA	554.150.000.009.870	9.657,46 C	
21/12/2017		+ Transferência recebida 21/12 4150 9870-1 FUNDO MUNICIPA	554.150.000.009.870	9.513,44 C	
21/12/2017		+ Transferência recebida 21/12 4150 9870-1 FUNDO MUNICIPA	554.150.000.009.870	1.298,35 C	
21/12/2017		+ Transferência recebida 21/12 4150 9870-1 FUNDO MUNICIPA	554.150.000.009.870	3.530,41 C	
21/12/2017		+ Transferência recebida 21/12 4150 11693-9 GABINETE	554.150.000.011.693	116,93 C	

21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11693-9 GABINETE	554.150.000.011.693	439,42 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11693-9 GABINETE	554.150.000.011.693	115,63 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11693-9 GABINETE	554.150.000.011.693	328,28 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11694-7 FINANCAS	554.150.000.011.694	844,13 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11694-7 FINANCAS	554.150.000.011.694	2.981,12 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11694-7 FINANCAS	554.150.000.011.694	834,70 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11694-7 FINANCAS	554.150.000.011.694	3.022,71 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11695-5 INFRAESTRUTURA	554.150.000.011.695	618,29 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11695-5 INFRAESTRUTURA	554.150.000.011.695	3.781,39 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11695-5 INFRAESTRUTURA	554.150.000.011.695	628,94 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11695-5 INFRAESTRUTURA	554.150.000.011.695	3.831,99 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11696-3 AGRICULTURA	554.150.000.011.696	1.130,96 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11696-3 AGRICULTURA	554.150.000.011.696	208,75 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11696-3 AGRICULTURA	554.150.000.011.696	100,69 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11696-3 AGRICULTURA	554.150.000.011.696	866,84 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11697-1 MEIO AMBIENTE	554.150.000.011.697	1.242,56 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11697-1 MEIO AMBIENTE	554.150.000.011.697	1.264,09 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11698-X ESPORTE E JUVE	554.150.000.011.698	691,08 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11698-X ESPORTE E JUVE	554.150.000.011.698	214,87 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11698-X ESPORTE E JUVE	554.150.000.011.698	691,08 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 11698-X ESPORTE E JUVE	554.150.000.011.698	212,47 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 108000-8 P M TEJUSSUOCA	554.150.000.108.000	2.044,07 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 108000-8 P M TEJUSSUOCA	554.150.000.108.000	322,32 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 108000-8 P M TEJUSSUOCA	554.150.000.108.000	2.081,03 C
21/12/2017	+ Transferência recebida 21/12 4150 108000-8 P M TEJUSSUOCA	554.150.000.108.000	318,71 C
21/12/2017	BB CP Admin Supremo	1.200,070	16.390,59 C
21/12/2017	+ Transferência enviada 21/12 4150 9043-3 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.043	121.561,71 D
22/12/2017	+ Transferência enviada 22/12 4150 9043-3 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.043	574,97 D
22/12/2017	+ Transferência enviada 22/12 4150 9043-3 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.043	450,19 D
22/12/2017	+ Transferência enviada 22/12 4150 9043-3 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.043	6.000,00 D
22/12/2017	+ Transferência enviada 22/12 4150 9043-3 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.043	3.900,00 D
26/12/2017	+ Transferência enviada 26/12 4150 9043-3 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.043	4.385,00 D
31/12/2017	S A L D O		56.102,49 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB501750 MARIA DE FATIMA SILVA MOTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33B151655003711018

15/01/2018 17:14:52

Cliente

Agência 4150-5
Conta 9041-7 FUNDO P S M T FMPSMT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJ S PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	16.363,08			4.629,203442		
21/12/2017	RESGATE	16.390,59			4.629,203442	3.540693302	
	Aplicação 17/05/2017	16.390,59			4.629,203442		
29/12/2017	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 16.363,08
APLICAÇÕES (+) 0,00
RESGATES (-) 16.390,59
RENDIMENTO BRUTO (+) 27,51
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 27,51
SALDO ATUAL = 0,00

Valor da Cota

30/11/2017	3.534751031
29/12/2017	3.542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	563.395,07			121.950,373441		
29/12/2017	SALDO ATUAL	570.284,58			121.950,373441	121.950,373441	

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 563.395,07
APLICAÇÕES (+) 0,00
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 6.889,51
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 6.889,51
SALDO ATUAL = 570.284,58

Valor da Cota

30/11/2017	4.619871585
29/12/2017	4.676366034

Rentabilidade

No mês	1,2228
No ano	14,9081
Últimos 12 meses	14,9081

BB PREVID IMA-B TP - CNPJBB PREVID IMA-B TP

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	9.354.468,62			2.116.038,083860		
29/12/2017	SALDO ATUAL	9.430.108,47			2.116.038,083860	2.116.038,083860	

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 9.354.468,62
APLICAÇÕES (+) 0,00
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 75.639,85
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 75.639,85
SALDO ATUAL = 9.430.108,47

Valor da Cota

30/11/2017	4.420746813
29/12/2017	4.456492793

Rentabilidade

No mês	0,8085
No ano	12,5200
Últimos 12 meses	12,5200

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	3.837.539,93			1.665.729,848288		
29/12/2017	SALDO ATUAL	3.858.982,31			1.665.729,848288	1.665.729,848288	

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 3.837.539,93
APLICAÇÕES (+) 0,00
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 21.442,38

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	21.442,38
SALDO ATUAL =	3.858.982,31

Valor da Cota

30/11/2017	2,303818913
29/12/2017	2,316691577

Rentabilidade

No mês	0,5587
No ano	10,8621
Últimos 12 meses	10,8621

Transação efetuada com sucesso por: JB501750 MARIA DE FATIMA SILVA MOTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

A33B151655003711016
15/01/2018 17:14:10

Cliente - Conta atual

Agência 4150-5
Conta corrente 9043-3 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCI
Período do extrato 12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		Saldo Anterior			1.692,66 C
13/12/2017		+ Transferência recebida 13/12 4150 9041-7 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.041	15.155,40 C	
13/12/2017		+ Transferência recebida 13/12 4150 9041-7 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.041	190,00 C	
13/12/2017		+ Transferência recebida 13/12 4150 9041-7 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.041	60,00 C	
13/12/2017		+ Transferência enviada 13/12 0852 21298-9 MELC COMERCIO	550.852.000.021.298	60,00 D	
13/12/2017		+ Transferência enviada 13/12 4150 11369-7 HERMILHA SALES	554.150.000.011.369	190,00 D	
13/12/2017		+ Transferência enviada 13/12 4150 31027001-4 CDC CONSIGNACA	554.150.031.027.001	14.405,91 D	
13/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3281 023489834000108 MUNICIPIO DE	121.301	749,49 D	
13/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 13/12/2017	863.470.900.084.785	9,40 D	1.683,26 C
21/12/2017		+ Transferência recebida 21/12 4150 9041-7 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.041	121.561,71 C	
21/12/2017		+ Transferência enviada 21/12 4150 112060-3 P M T PAGAMENT	554.150.000.112.060	9.523,59 D	
21/12/2017		+ Transferência enviada 21/12 4150 112060-3 P M T PAGAMENT	554.150.000.112.060	10.514,68 D	
21/12/2017		+ Transferência enviada 21/12 4150 112060-3 P M T PAGAMENT	554.150.000.112.060	7.802,27 D	
21/12/2017		+ Transferência enviada 21/12 4150 112060-3 P M T PAGAMENT	554.150.000.112.060	48.387,69 D	
21/12/2017		+ Transferência enviada 21/12 4150 112060-3 P M T PAGAMENT	554.150.000.112.060	10.752,56 D	
21/12/2017		+ Transferência enviada 21/12 4150 112060-3 P M T PAGAMENT	554.150.000.112.060	26.616,12 D	
21/12/2017		+ Transferência enviada 21/12 4150 112060-3 P M T PAGAMENT	554.150.000.112.060	7.964,80 D	1.683,26 C
22/12/2017		+ Transferência recebida 22/12 4150 9041-7 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.041	574,97 C	
22/12/2017		+ Transferência recebida 22/12 4150 9041-7 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.041	450,19 C	
22/12/2017		+ Transferência recebida 22/12 4150 9041-7 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.041	6.000,00 C	
22/12/2017		+ Transferência recebida 22/12 4150 9041-7 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.041	3.900,00 C	
22/12/2017		+ Transferência enviada 22/12 3655 116607-7 MARILIA BARROS	553.655.000.116.607	3.209,36 D	
22/12/2017		+ Transferência enviada 22/12 4150 109138-7 P.M.TEJUSSUOCA	554.150.000.109.138	144,64 D	
22/12/2017		+ Transferência enviada 22/12 4150 109138-7 P.M.TEJUSSUOCA	554.150.000.109.138	117,00 D	
22/12/2017		+ Pgto conta água CAGECE	122.201	34,46 D	
22/12/2017		+ Pgto conta água CAGECE	122.202	238,03 D	
22/12/2017		+ Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.203	302,48 D	

22/12/2017	+ Pagto conta telefone EMBRATEL	122.204	8,19 D
22/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0719 20922965315 HERACLIDES MARIA	122.205	442,00 D
22/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0758 004551114000180 PACTUS SERVIC	122.206	6.000,00 D
22/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 22/12/2017	863.560.900.128.248	9,40 D
22/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 22/12/2017	863.560.900.128.249	9,40 D 2.093,46 C
26/12/2017	+ Transferência recebida 26/12 4150 9041-7 FUNDO DE PREVI	554.150.000.009.041	4.385,00 C
26/12/2017	+ Transferência enviada 26/12 1702 119234-5 MUN CONS E CON	551.702.000.119.234	3.000,00 D
26/12/2017	+ Transferência enviada 26/12 4150 9559-1 M A RODRIGUES	554.150.000.009.559	858,10 D
26/12/2017	+ Transferência enviada 26/12 4150 11168-6 SINDICATO DOS	554.150.000.011.168	526,26 D 2.094,10 C
31/12/2017	S A L D O		2.094,10 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB501750 MARIA DE FATIMA SILVA MOTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**

A33B151655003711017

15/01/2018 17:14:30

Cliente

Agência 4150-5
Conta 9043-3 FUNDO P S M T FMPSMT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JB501750 MARIA DE FATIMA SILVA MOTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

EXTRATO CONSOLIDADO



Informações Gerais

Titular: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE TEJUCUOCA - FMPSMT**

CNPJ: 11.635.706/0001-46

Mês: **Dezembro/2017**

Data de Emissão: **08/01/2018**

[Voltar](#)



Não houve movimentação no mês 12/2017.

**SAC BANCO DO NORDESTE - 0800 728 3030 - OUVIDORIA - 0800 033 3033 -
www.bancodonordeste.gov.br**

EXTRATO CONSOLIDADO  

Informações Gerais

Titular: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUCUOCA**
- FMPSMT

Mês: Dezembro/2017 ▼

Data

Detalhamento do Extrato

REFERENCIA: DE

< RESUMO DAS MOVIMENTACOES NO PERIODO >

> APLICACOES FINANCEIRAS: FUNDOS DE INVESTIMENTOS

AGENCIA: 119 CONTA 48.814-8 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO D
 BNB RPPS PREVIDENCIA FI RENDA FIXA..... 352.731,56

> FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENTABILIDADE (%)

ADMINISTRADOR FIDUCIARIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.
 CNPJ: 62.318.407/0001-19Endereco: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A
 Bairro Vila Olimpia - CEP 04543-011 - Sao Paulo / SP

PRODUTO	REND. MENSAL	REND. ANUAL	ULT. 12 MESE
BNB RPPS PREVIDENCIA FI RENDA FIXA	0,7619	12,1088	12,108
> MOVIMENTACOES BNB RPPS PREVIDENCIA FI- CNPJ: 08.266.261/0001-60			
DIA HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
SALDO INICIAL	111.684,986	3,134391	350.064,41
SALDO FINAL	111.684,986	3,158272	352.731,56
APLICACOES NO MES	RESGATES NO MES	REND. BRUTO MENSAL	I.R. FEDER
0,00	0,00	2.667,15	0,
PERDAS A COMPENSAR	IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
0,00	0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

DISTRIBUIDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 07.237.373./0001-20

SAC: Atraves de correspondencia fisica para: AV. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E
 Subsolo-Passare, Fortaleza-CE, CEP:60743-902, ou atraves de telefone: (085) 3299-35
 fax: (085) 3299-3849 ou e-mail:fundos@bnb.gov.br.

OUVIDORIA: Telefone:0800-033-3033 / e-mail:ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A. - CNPJ:
 62.318.401/0001-19.SAC: Para reclamacoes, cancelamentos, sugestoes e informacoes gerais, o cotista
 podera entrar em contato todos os dias da semana, durante 24horas do dia, no te-
 lefone: 0800-762-7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para
 contato sera: (+55) (11) 3012-3336.OUVIDORIA:Caso o cotista nao fique satisfeito com a solucao apresentada, podera
 entrar em contato no telefone:0800-726-0322, apenas de segunda a sexta, das 9h
 as 18h, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondencia para
 o seguinte endereço: Rua Domingos Marchetti n. 77, Terreo B,,CEP: 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.

SAC BANCO DO NORDESTE - 0800 728 3030 - OUVIDORIA - 0800 033 3033 - www



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência JUREMA, CE	Código 3281	Operação 5184	Emissão 19/01/2018
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	CNPJ do Fundo 10.740.658/0001-93	Inicio das Atividades do Fundo 08/03/2010
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8065	No Ano(%) 12,5498	Nos Últimos 12 Meses(%) 12,5498	Cota em: 30/11/2017 2,497751	Cota em: 29/12/2017 2,517896
---------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMPSMT	CPF/CNPJ 11.635.706/0001-46	Conta Corrente 006.00000059-7	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.112.564,70C	445.426,589021
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	8.973,13C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.121.537,83C	445.426,589021
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base

0,00

IRRF

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



GOVERNO MUNICIPAL
Inovando com o Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA



PORTARIA Nº 12/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, Senhora ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o que determina a Lei municipal de nº 01/2013, de 25 de Janeiro de 2013.

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR : FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, IRACILDA BERNARDO COELHO E ELIANA PEREIRA DOS SANTOS, para sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento.

Art. 2º A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica Investido na Função de pregoeira, a equipe de Apoio será composta pelos membros da Comissão de Licitação..

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra - se,

Publica-se,

Cumpra-se

Tejuçuoca-CE.,02 de Janeiro de 2017

Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7

(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

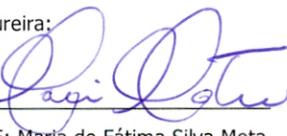
DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** no exercício financeiro de **2017 (03/07/2017 a 31/12/2017)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tejuçuoca – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS: 
NOME: Hermilha Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejuquoca.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL

**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11**

Município: TEJUQUOCA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Marta de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS:
NOME: Hermilia Sales Marques
MAT.: 0050



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5

www.tejuçuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7

(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



UM NOVO CAMINHO.
UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA



LEI Nº 013/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE PARA A GESTÃO 2017/2020”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus Arts. 29,VI,b; 37,XI e XV; e 39,§ 4º, ficam fixados os subsídios dos seguintes agentes políticos do Município de TEJUÇUOCA/CE, para a gestão 2017/2020:

I – Prefeito Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

II - Vice-Prefeito Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

III – Secretário Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Parágrafo Único – Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1156
E-Mail: gabinete@tejucuoca.ce.gov.br - www.tejucuoca.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA



Art. 2º - Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito somente serão pagos em data igual ou posterior do pagamento mensal de todos os servidores públicos e agentes políticos municipais, sob pena do Chefe do Poder Executivo Municipal incorrer em crime de responsabilidade tipificado nos termos da lei penal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tejuçuoca – Estado do Ceará
Em, 30 de dezembro de 2016.



FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO
Prefeito Municipal
CPF: 740.828.763-91



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação Orçamentária	Ítulo da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.000.000	Receitas Correntes	1.060.000,00	0,00	296.425,64	0,00	4.363.316,42	3.303.316,42 (+)
1200.00.00.000.000	Contribuições	1.050.000,00	0,00	180.786,11	0,00	2.452.104,41	1.402.104,41 (+)
1210.00.00.000.000	Contribuições Sociais	1.050.000,00	0,00	180.786,11	0,00	2.452.104,41	1.402.104,41 (+)
1210.29.00.000.000	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do S	1.050.000,00	0,00	180.786,11	0,00	2.452.104,41	1.402.104,41 (+)
1210.29.01.000.000	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regir	500.000,00	0,00	1.871,41	0,00	1.387.365,11	887.365,11 (+)
1210.29.07.000.000	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Própri	550.000,00	0,00	178.914,70	0,00	1.064.739,30	514.739,30 (+)
1300.00.00.000.000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	115.639,53	0,00	1.911.212,01	1.911.212,01 (+)
1320.00.00.000.000	Valores Mobiliários	0,00	0,00	115.639,53	0,00	1.911.212,01	1.911.212,01 (+)
1328.00.00.000.000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de F	0,00	0,00	115.639,53	0,00	1.911.212,01	1.911.212,01 (+)
1328.10.00.000.000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de F	0,00	0,00	115.639,53	0,00	1.911.212,01	1.911.212,01 (+)
1900.00.00.000.000	Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00 (-)
1920.00.00.000.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00 (-)
1922.00.00.000.000	Restituições	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00 (-)
1922.10.01.000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00 (-)
7000.00.00.000.000	Receitas Correntes intra-orçamentária	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00 (-)
7200.00.00.000.000	Receitas de Contribuições intra-orçamentária	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00 (-)
7210.00.00.000.000	Contribuições Sociais intra-orçamentária	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00 (-)
7210.29.00.000.000	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do S	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00 (-)
7210.29.01.000.000	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regir	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00 (-)
9000.00.000.000.000	Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9900.00.00.000.000	Outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9910.00.00.000.000	Outras Deduções de Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9913.00.00.000.000	Outras Deduções de Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9913.28.00.000.000	Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos dc	0,00	0,00	0,00	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
9913.28.10.000.000	Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos dc	0,00	0,00	0,00	0,00	-285.386,96	285.386,96 (-)
Totais Orçamentários:		1.710.000,00	0,00	296.425,64	0,00	4.077.929,46	
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro		Dedução até Dezembro	
100040000	Contribuiçao Previdenciaria - INSS	0,00	1.264,92	0,00	14.605,64		
100060000	ISS	0,00	117,00	0,00	1.299,32		

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação Extra	Título da Receita Extra	Dedução em Dezembro	Dedução até Dezembro
100070000	IRRF	0,00	792,65
100000055	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BB	0,00	16.503,67
100000057	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - CEF	0,00	1.504,02
100000065	CONTRIBUIÇÃO SINDSET	0,00	471,08
100000063	CONTRIBUIÇÃO SINDSAÚDE	0,00	23,42
100000059	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00
100000042	M & A SEGURO	0,00	361,17
Totais Extra Orçamentários:		0,00	21.037,93
Total Geral:		0,00	317.463,57
			0,00
			4.267.654,46

Maria de Fátima Silva Mota

MUNICÍPIOS/CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA

Tesoureira

HERMILHA SALES MARQUES

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Dezembro até	Despesa a Pagar
8 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL											
11.01 Fundo Municipal de Previdência Social											
09.122.0061.2.095.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL											
31900100	1	1.000.000,00	55.000,00	0,00	0,00	57.535,27	831.407,44	113.592,56	57.535,27	831.407,44	0,00
31900300	2	20.000,00	0,00	79.634,35	0,00	0,00	8.270,82	99.634,35	8.270,82	99.634,35	0,00
31900400	3	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
31900800	24	0,00	0,00	376.300,00	120.000,00	0,00	63.003,58	496.241,38	58,62	63.003,58	496.241,38
31901100	4	650.000,00	424.050,00	0,00	0,00	9.374,00	118.570,77	107.369,23	9.374,00	118.570,77	0,00
31901300	5	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
31909200	6	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
31909400	7	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
31909600	8	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300	9	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32902100	10	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33504100	11	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33900400	12	241.000,00	190.434,35	0,00	0,00	0,00	10.514,68	21.091,50	38.908,50	10.514,68	21.091,50
33900800	25	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	50.565,65	0,00	0,00	0,00
33901400	13	10.000,00	0,00	0,00	0,00	190,00	950,00	9.050,00	190,00	950,00	0,00
33903000	14	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,00	8.287,30	3.712,70	918,00	8.287,30
33903600	15	45.000,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	4.342,00	75.075,00	425,00	4.342,00	74.633,00
33903900	16	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,42	9.256,04	114.954,62	35.045,38	9.611,36
33904700	17	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	18	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33909200	19	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,94	4.907,06	0,00	92,94	0,00
33909300	20	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

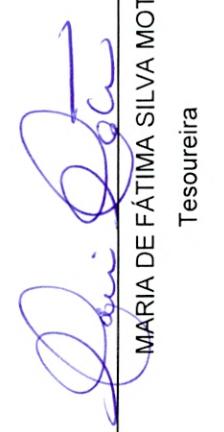
Balançete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Dezembro até	Despesa a Paqr
33909800	21	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100	22	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	23	5.000,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	8.060,00	0,00	8.060,00	8.060,00	0,00
Total do P. A.:		2.210.000,00	669.494,35	489.494,35	180.000,00	542,42	163.404,39	1.774.365,30	435.634,70	163.759,71	1.773.923,30
Total da U. O.:		2.210.000,00	669.494,35	489.494,35	180.000,00	542,42	163.404,39	1.774.365,30	435.634,70	163.759,71	1.773.923,30
Total da U. G.:		2.210.000,00	669.494,35	489.494,35	180.000,00	542,42	163.404,39	1.774.365,30	435.634,70	163.759,71	1.773.923,30
Total Orç.:		2.210.000,00	669.494,35	489.494,35	180.000,00	542,42	163.404,39	1.774.365,30	435.634,70	163.759,71	1.773.923,30
											442,00

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000055	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BB	0,00	14.405,91	123.660,39
100000057	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - CEF	0,00	749,49	6.993,26
100000065	CONTRIBUIÇÃO SINDSET	0,00	526,26	4.367,21
100060000	ISS	0,00	117,00	933,88
100070000	IRRF	0,00	144,64	1.287,20
Total Extra Orçamentário:		0,00	15.943,30	137.241,94

	MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA		HERMILHA SALES MARQUES
	Tesoureira		Presidente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro
CEP: 62.610-000 - FONE: (85) 3323.1156
CNPJ: 23.489.834/0001-08 - CGF: 06.920.291-5
www.tejucuoca.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 7
(03/07/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **TEJUÇUOCA/CE** no exercício financeiro de **2017 (03/07/2017 a 31/12/2017)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tejuçuoca – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Maria de Fátima Silva Mota
MAT.: 0004

Ordenador de Despesa:

ASS:

NOME: Hermilia Sales Marques
MAT.: 0050

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5

Lei nº. 21/2009

Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de TEJUÇUOCA e dá outras providências.

A Câmara de Tejuçuoca, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de TEJUÇUOCA

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de TEJUÇUOCA – RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades.

I – garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e

Art. 3º São filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 6º e 8º.

Art. 4º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federal, com ou sem ônus para o Município;

II – quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 18;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração

Parágrafo único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



Art. 5º O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I
Dos Segurados

Art. 6º São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e

Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas;

e

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separem.

Art. 9º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

Art. 10 – A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I – Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II – Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III – para o filho e o irmão de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV – para os dependentes em geral:

- a) Pelo matrimônio;
- b) Pela cessação da invalidez;
- c) Pelo falecimento.

Seção III
Das Inscrições

Art. 11. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

§ 1º Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 3º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



§ 4º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Do Custo

Art. 12. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Administração, o Fundo de Previdência Social do Município de TEJUÇUOCA- FPSMT, de acordo com o art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 13. São fontes do plano de custo do RPPS as seguintes receitas

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e
- VII - demais dotações previstas no orçamento municipal

§ 1º Constituem também fonte do plano de custo do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior.

§ 4º Os recursos do FPSMT serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 13,51% (treze vírgula cinqüenta e um por cento) e 11,00% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituido pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I – as diárias para viagens;
- II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III – a indenização de transporte;
- IV – o salário-família;
- V – o auxílio-alimentação;
- VI – o auxílio-creche;
- VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- IX – o abono de permanência de que trata o art. 59, desta lei; e
- X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito do cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos art. 32, 33, 34, 35 e 54, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no art. 62.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 6º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 7º As contribuições previdenciárias previstas no artigo 13 inciso I desta Lei, será aplicada uma alíquota suplementar de custeio de 3,57% (três vírgula cinqüenta e sete por cento), produzindo efeitos 04 (quatro) anos após a publicação desta Lei, conforme Estudo Atuarial Inicial.

Art. 15. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 11,00% (onze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor do teto das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime próprio do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5

§ 1º A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadorias e de pensão que superem o dobro do limite máximo previsto no caput, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

§ 2º A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que tratam o caput e o § 1º.

§ 3º O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§ 4º Os valores mencionados no caput e § 1º serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 16. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuarial, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 17. No caso de cessão de servidores titulares de cargo efetivo do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município ao RPPS, conforme inciso I do art. 13.

§ 1º O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS, prevista no inciso II do art. 13, serão de responsabilidade:

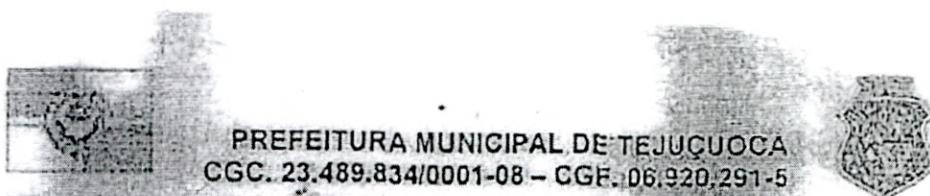
I – do Município de TEJUÇUOCA no caso de o pagamento da remuneração do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II – do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta deste, além da contribuição prevista no caput.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 18. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do art. 13.

§ 1º A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos art. 19 e 20.



§ 2º Durante o período de afastamento ou licenciamento do cargo, o Município continuará responsável pelo repasse da contribuição de que trata o inciso I do art. 13.

Art. 19. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros de 1% (hum por cento) ao mês mais a variação integral do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 21. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

Art. 22. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, quando houver, o parcelamento da dívida do Município de TEJUÇUOCA para com o Regime Próprio de Previdência Social de TEJUÇUOCA, conforme regulamentação do órgão fiscalizador competente.

§ 1º O índice utilizado para atualização dos montantes dos valores devidos será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e o índice para atualização das parcelas vincendas e das eventuais parcelas vencidas será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§ 2º O parcelamento do valor apurado no caput da presente Lei, será efetivado em prestações mensais que variam de 60 (sessenta) a 240 (duzentos e quarenta), conforme prevê a legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV Da Organização do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



Art. 23º - O Conselho Municipal de Previdência- CMP, órgão colegiado consultivo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do FPSMT terá como seus membros, obrigatoriamente, Funcionários Efetivos do Município de Tejuquoca, sendo:

- I – dois representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal;
- II – um representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III – dois representantes dos segurados ativos e um representante dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes eleitos entre seus pares.

§ 1º Os membros designados pelos Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

§ 2º O CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou Infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º O regimento interno do CMP detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo CMP Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Parágrafo Único: os conselheiros do CMP não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.

Seção I

Do Funcionamento do CMP

Art. 24. O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Parágrafo Único. Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 25. As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o quorum de quatro membros.

Art. 26. Incumbirá à Secretaria de Administração proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5

SEÇÃO II
Da Competência do CMP

Art. 27 Compete ao CMP:

- I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
- III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
- IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FPSMT, observada a legislação pertinente;
- VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPSMT;
- VII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

VIII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPSMT;

IX – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

X – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XI – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

XIII – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;

XIV - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e

XV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

SEÇÃO III
Da Administração

Art. 28. O FPSMT será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por um Diretor Executivo.

§ 1º O Diretor Executivo será nomeado por ato do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



§ 2º O Diretor Executivo deverá ter, preferencialmente, formação em nível superior e ser servidor público Municipal de TEJUÇUOCA.

§ 3º O Diretor Executivo será responsável pela gestão do FPSMT.

§ 4º O Regimento Interno da Diretoria Executiva detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades.

Art. 29º O Regimento Interno do FPSMT, com as atribuições dos Conselheiros e da Diretoria Executiva deverá ser aprovado durante a gestão da primeira Diretoria Executiva.

Art. 30º O FPSMT funcionará com servidores cedidos sem ônus ao FPSMT pela Prefeitura Municipal, salvo o Diretor Executivo que será pago pelo FPSMT.

Parágrafo Único. Os vencimentos, vantagens e gratificações, conforme o artigo 12 desta Lei, e corresponderão a:

- I- O Diretor Presidente do FPSMT terá status de Secretário Municipal com remuneração correspondente a de secretário; e
- II- Os demais servidores manterão os vencimentos, vantagens e gratificações do órgão de origem.

CAPÍTULO V
Do Plano de Benefícios

Art. 31º O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e
- g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

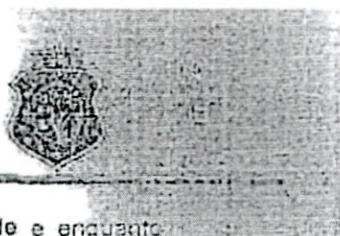
- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

Seção I
Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 32. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, e ser-lhe-á paga a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto-se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 60.

§ 2º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 70 % do valor calculado na forma estabelecida no art. 60.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relate direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- ato de imprudência, de negligéncia ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- ato de pessoa privada do uso da razão; e
- desabamento, inundaçao, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteite deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 9º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 33. O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 60, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-límite de permanência no serviço.

Seção III
Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 34. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Seção IV
Da Aposentadoria por Idade

Art. 35. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V
Do Auxílio-Doença

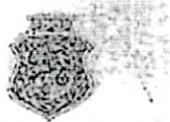
Art. 36. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica que definirá o prazo de afastamento.

§ 2º O funcionamento, as atribuições e os vencimentos da Junta Médica Municipal deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ
CGG-23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



§ 3º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 4º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 5º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 37. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

Seção VI
Do Salário-Maternidade

Art. 38. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 39. À segurada que adotar, ou obliterar guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
- II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
- III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)



Seção VII
Do Salário-Família

Art. 40. Sera devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração igual ou inferior a R\$ 752,12 (setecentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos) na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do art 9º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 41. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

I – 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos);

II – R\$ 18,08 (dezoito reais e oito centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 752,12 (setecentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos).

Art. 42. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 43. O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Art. 44. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

Seção VIII
Da Pensão por Morte

Art. 45. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

- I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
- II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 46. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

- I – do dia do óbito;
- II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
- III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idónea.

Art. 47. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protegida pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 48. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 1º do art. 45 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPSMT o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5

Art. 49. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 68.

Art. 50. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 51. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção IX
Do Auxílio-Reclusão

Art. 52. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 752,12 (seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à ultima remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



- I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
- II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPSMT pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI **Do Abono Anual**

Art. 53. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo FPSMT.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPSMT, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII **Das Regras de Transição**

Art. 54. Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 60 quando o servidor, cumulativamente:

- I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC: 23.489.834/0001-08 – CGF: 06.920.291-5

- a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
- b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 34 e § 1º, na seguinte proporção:

- I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;
- II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezesseis por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 61.

Art. 55. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 34, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 54, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 34, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 56. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 34 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 54 e 55 desta Lei, o servidor, que tenha ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 34, II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 58, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 57. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em



que foram entendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 58. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 57, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO VIII Do Abono de Permanência

Art. 59. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 34 e 54 que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 33.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 57, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção pela permanência em atividade.

CAPÍTULO IX Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 60. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 32, 33, 34, 35 e 54 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes à alíquota por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituido, pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10 Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 34, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11 A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 61. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 32, 33, 34, 35 e 54 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação FPSMT Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 62. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 61.

Parágrafo único: O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 60, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 63. Ressalvado o disposto nos art. 32 e 33, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 64. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 65. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 66. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 67. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 68. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 69. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 70. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 71. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 72. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 73 É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI
Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 74 O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

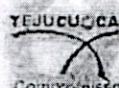
Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 75. O FPSMT encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulado do exercício em curso, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
- II - Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados;
- III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS.

Art. 76. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.



Compromisso com o
Povo e o Desenvolvimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, ESTADO DO CEARÁ, POR ESTE EDITAL, AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ART. 90, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROCEDER A PUBLICAÇÃO DA LEI 21/2009 QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE,

30 DE OUTUBRO DE 2009.

Edilardo Luíssio da Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
CGC: 23.489.634/0001-08 – CGF: 06.920.291-5
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro – Tejuçuoca-CE – CEP: 62.610-000 – Fone/Fax: (085) 3323-1156
E-mail: edilardo_08@hotmail.com / pmttejucooca_ce@yahoo.com.br
Acessa: www.tejucooca.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5



§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 77. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPSMT relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 78 O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

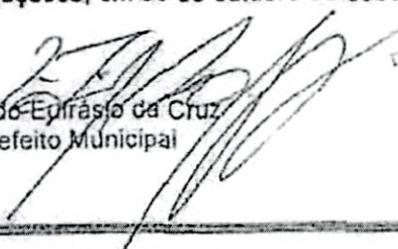
§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 79. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos em relação aos artigos 13 e 14 somente noventa dias após sua publicação.

Art. 80. Ficam revogadas todas as leis municipais que tratam sobre previdência, bem como os artigos do estatuto dos servidores que dispõem sobre o tema.

Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, em 30 de outubro de 2009.


Edilardo Epifânia da Cruz
Prefeito Municipal



Compromisso com o
Povo e o Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para fins de prova, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tejuçuoca, Estado do Ceará, que a LEI 21/2009 QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUCUOCA, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura de Tejuçuoca, na forma do art.129, da lei Orgânica Municipal, no dia 30 de outubro de 2009.

TEJUCUOCA – CE, 30 de outubro de 2009.

Maria Lenita Eufásio da Cruz
Maria Lenita Eufásio da Cruz
Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO

CGC. 23.489.834/0001-08 – CGF. 06.920.291-5

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 450 – Centro – Tejuçuoca-CE – CEP: 62.610-000 – Fone/Fax: (085) 3323-1156
E-mail: eufasio_08@hotmail.com / pmtejucooca_ce@yahoo.com.br
Acesso: www.tejucooca.ce.gov.br

TEJUCUOCA

Comunidade com o
Povo e o Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Portaria nº. 05 /2010 de 01 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a nomeação do Sr. José Ari Coelho Damasceno para Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Tejuçuoca – FPSMT foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca e Câmara Municipal de Tejuçuoca no dia 9 de fevereiro de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA, Estado do Ceará, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.


Edilardo Eufrásio da Cruz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ



Lei nº 015/2010

ALTERA A LEI Nº. 021/09 QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a câmara Municipal de Tejuçuoca, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 14 da Lei Municipal nº 021/2009, de 30 de outubro de 2009, que criou o Regime Próprio de Previdência Social de Tejuçuoca passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art.13 desta Lei serão de 11,77% (onze vírgula setenta e sete por cento) para o ente municipal e de 11,00% (onze por cento) para os servidores ativos, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 7º A contribuição previdenciária de responsabilidade do município, prevista no artigo 13, inciso I, será adicionada uma alíquota de Custo Suplementar (CS), conforme estudo atuarial, como segue:

CUSTO SUPLEMENTAR CS (%)	
Nov/2010 a Dez/2012	1,74%
Jan/2013 a Dez/2016	5,31%
Jan/2017 a Dez/2020	10,87%
Jan/2021 a Dez/2024	16,43%
Jan/2025 a Dez/2028	21,99%
Jan/2029 a Dez/2032	27,55%
Jan/2033 a Dez/2036	33,11%
Jan/2037 a Dez/2040	38,67%
Jan/2041 a Dez/2044	44,24%

CGC: 23.489.834/0001-06 – CGF: 06.020.291-5
Rua Marmida Rodrigues Teixeira, 489 – Centro – Tejuçuoca-CE – CEP: 62.010-000 – Fone/Fax: (085) 3323-1159
E-mail: evulvul.26@hotmail.com / pmtejucooca_ce@yahoo.com.br
Acesso: www.tejucooca.ce.gov.br



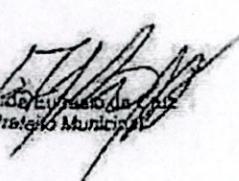
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOC



§ 5º A majoração da alíquota da contribuição do Município prevista no artigo 13, inciso I, fica condicionada à comprovação de sua necessidade através de cálculo atuarial a ser realizado no segundo semestre do exercício anterior, sendo autorizada por lei municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, em 20 de setembro de 2010.


Edilardo Evangelista de Souza
Prefeito Municipal

CGC. 23.488.834/0001-08 - CGP. 08.920.291-5
Rua Manoel Rodrigues Teixeira, 450 - Centro - Tejuçuoca - CEP. 82.810-000 - Fone/Fax: (085) 3323-1160
E-mail: edilardo_082@msn.com / pmtejucoa_08@raio5.com.br
Acesse: www.pmtejucoa.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

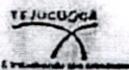
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUÇUOCÁ, ESTADO DO CEARÁ, POR ESTE EDITAL, AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ART. 9º, INCISO III, DA LÉI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROCEDER A PUBLICAÇÃO DA LEI 015/2010 QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCÁ, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCÁ – CE,

21 DE SETEMBRO DE 2010


Edilardo Eurásio da Cruz
Prefeito Municipal

CGC. 23.489.834/0001-09 – CGF. 06.920.291-5
Rua Manoel Rodrigues Tavares, 400 – Centro – Tejuçuoca-CE – CEP. 62.810-000 – Fone/Fax: (085) 3323-1160
E-mail: edilardo_08@hotmail.com / tejucooca_ce@yahoocom.br
Acessar: www.tejucooca.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para fins de prova, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tejuçuoca, Estado do Ceará, que a LEI 015/2010 QUE ALTERA A LEI Nº. 021/09 QUE REGULAMENTO O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUCUOCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, foi publicada por alvará no Mural da Prefeitura de Tejuçuoca, na forma do art. 129, da lei Orgânica Municipal, no dia 21 de setembro de 2010.

TEJUCUOCA – CE, 21 de setembro de 2010.

Maria Lúcia Eurásio da Cruz
Maria Lúcia Eurásio da Cruz
Secretaria de Finanças

CGC. 23.400.834/0001-03 – CGF. 06.920.291-5
Rua Manoela Rodrigues Teixeira, 458 – Centro – Tejuçuoca-CE – CEP. 62.610-000 – Fone/Fax: (085) 3343-1150
E-mail: eufrasio_01@hotmail.com / preftejucoca_finan@uol.com.br
Acesse: www.tejucooca.ce.gov.br



UM NOVO CAMINHO,
UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA



unicef

Lei nº 28/2013

DEFINE A ESTRUTURA DE UNIDADES GESTORAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEUS ORDENADORES
DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tejuçuoca, no uso de suas atribuições legais, aprovou a
seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Municipal de Tejuçuoca será composta pelas seguintes
Unidades Gestoras Desconcentradas:

I. Gabinete do Prefeito, formada pela Unidade Orçamentaria Gabinete do
Prefeito, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão
exercidos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

II. SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE, formada pela Unidade
Orçamentaria Secretaria de
Gestão e Controle, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de
despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Gestão e Controle.

III. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, formada pela Unidade
Orçamentaria Secretaria de Infraestrutura, cuja gestão administrativa de receitas
e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de
Infraestrutura.

IV. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, formada pela
Unidade Orçamentaria Secretaria de Desenvolvimento Agrário, cuja gestão
administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário.

V. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA,
formada pela Unidade Orçamentaria Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e
Cultura, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas
serão exercidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e
Cultura.

CGC 23.489.834/0001-08 - CGF 06.920.921-5
Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-CE - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1156
E-Mail: gabinete@tejucoaca.ce.gov.br - www.tejucoaca.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA



VI. VI. SECRETARIA EMPREENDEDORISMO, JUVENTUDE E DESPORTO, formada pela Unidade Orçamentaria Secretaria de Empreendedorismo, Juventude e Desporto, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Empreendedorismo, Juventude e Desporto.

VII. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, formada pelas Unidades Orçamentárias Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Educação, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Educação.

VIII. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, formada pela Unidade Orçamentaria Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Educação.

IX. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, formada pelas Unidades Orçamentárias Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

X. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, formada pelas Unidades Orçamentárias Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

XI. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, formada pela Unidade Orçamentaria Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA



XII. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, formada pela Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

XIII. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, formada pela Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Previdência Social, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Presidente/Diretor do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, indexação ou a criação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei Municipal ficam definidos os seguintes conceitos:

a) **UNIDADE GESTORA:** Órgão Municipal ou Unidade Orçamentária investida de poder para gerir créditos orçamentados e/ou recursos financeiros.

b) **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** O agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

c) **ORDENADOR DE DESPESA:** Toda e qualquer autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelo qual responda.

Art. 4º. Nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no Orçamento Municipal, compete aos Ordenadores de Despesas a prática dos seguintes atos:

L Ordenação e liquidação de despesas das Unidades Gestoras e Unidades Orçamentárias e/ou Fundo Especiais a elas vinculados, inclusive despesas de pessoal da Unidade Administrativa pela qual responde;

II. Determinar abertura, homologar, revogar ou anular procedimentos licitatórios, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidade de licitações;

CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5

Rua Mamede Rodrigues Telkeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-CE - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1156
E-Mail: gabinete@tejucooca.ce.gov.br - www.tejucooca.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA



III. Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente agente público, para acompanhar a execução e a fiscalização dos mesmos e, ainda, a emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução de contrato, exceto contratos de operação de crédito, instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial;

IV. Acompanhar as atividades de controle interno da Unidade Gestora pela qual responde.

Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito Municipal, ser subdelegado a agente público indicado pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 5º As competências delegadas nesta Lei Municipal poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Na vacância do cargo de Secretário Municipal, interinamente, a gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas da Unidade Gestora correspondente serão exercidos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 7º Os ordenadores de despesas prestarão contas à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios anualmente e/ou ao final da gestão, sendo responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos de gestão praticados.

Art. 8º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Faço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca em 02 de Dezembro de 2013.

Francisco Valmir Mota Bernardo
Francisco Valmir Mota Bernardo
Prefeito Municipal de Tejuçuoca

CGC 23.489.834/0001-08 - CGF 06.920.921-5

Rua Manoel Rodrigues Telles, 489 - Centro - Tejuçuoca-CE - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1156
E-Mail: gabinete@tejucooca.ce.gov.br - www.tejucooca.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA



Lei nº 28/ 2013

DEFINE A ESTRUTURA DE UNIDADES GESTORAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEUS ORDENADORES
DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tejuçuoca, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Municipal de Tejuçuoca será composta pelas seguintes Unidades Gestoras Desconcentradas:

I. GABINETE DO PREFEITO, formada pela Unidade Orçamentaria Gabinete do Prefeito, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

II. SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE, formada pela Unidade Orçamentaria Secretaria de

Gestão e Controle, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Gestão e Controle.

III. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, formada pela Unidade Orçamentaria Secretaria de Infraestrutura, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

IV. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, formada pela Unidade Orçamentaria Secretaria de Desenvolvimento Agrário, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário.

V. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, formada pela Unidade Orçamentaria Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1156
E-Mail: gabinete@tejucuoca.ce.gov.br - www.tejucuoca.ce.gov.br

VI. VI. SECRETARIA EMPREENDEDORISMO, JUVENTUDE E DESPORTO, formada pela Unidade Orçamentaria Secretaria de Empreendedorismo, Juventude e Desporto, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Empreendedorismo, Juventude e Desporto.

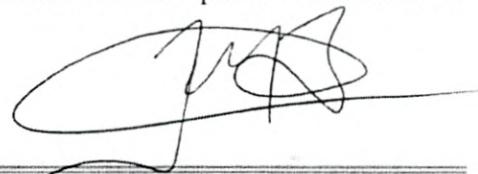
VII. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, formada pelas Unidades Orçamentarias Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Educação, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Educação.

VIII. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, formada pela Unidade Orçamentaria Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Educação.

IX. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, formada pelas Unidades Orçamentarias Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

X. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, formada pelas Unidades Orçamentarias Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

XI. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, formada pela Unidade Orçamentaria Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.



CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1156
E-Mail: gabinete@tejucuoca.ce.gov.br - www.tejucuoca.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA



XII. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, formada pela Unidade Orçamentaria Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

XIII. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, formada pela Unidade Orçamentaria Fundo Municipal de Previdência Social, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Presidente/Diretor do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, indexação ou a criação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei Municipal ficam definidos os seguintes conceitos:

a) **UNIDADE GESTORA:** Órgão Municipal ou Unidade Orçamentaria investida de poder para gerir créditos orçamentados e/ou recursos financeiros.

b) **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** O agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

c) **ORDENADOR DE DESPESA:** Toda e qualquer autoridade investida do poder de reaízar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelo qual responda.

Art. 4º. Nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no Orçamento Municipal, compete aos Ordenadores de Despesas a prática dos seguintes atos:

I. Ordenação e liquidação de despesas das Unidades Gestoras e Unidades Orçamentarias e/ou Fundo Especiais a elas vinculados, inclusive despesas de pessoal da Unidade Administrativa pela qual responde;

II. Determinar abertura, homologar, revogar ou anular ~~procedimentos~~ licitatórios, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidade de licitações;

CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1156
E-Mail: gabinete@tejucuoca.ce.gov.br - www.tejucuoca.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA



III. Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente agente público, para acompanhar a execução e a fiscalização dos mesmos e, ainda, a emitir ordem de serviço, paralisação e reinicio da execução de contrato, exceto contratos de operação de crédito, instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial;

IV. Acompanhar as atividades de controle interno da Unidade Gestora pela qual responde.

Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito Municipal, ser subdelegado a agente público indicado pelo titular da Unidade Gestora.

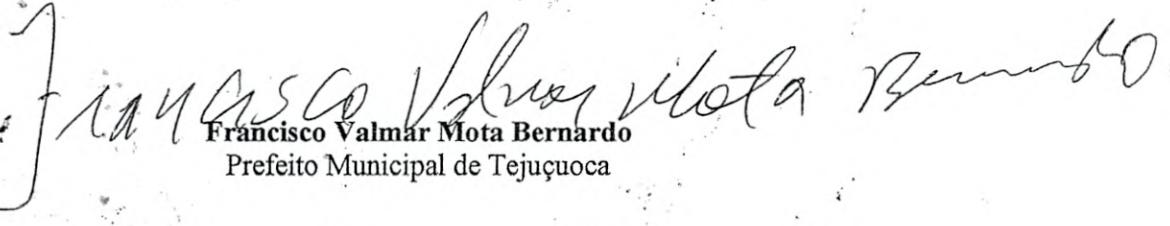
Art. 5º. As competências delegadas nesta Lei Municipal poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Na vacância do cargo de Secretário Municipal, interinamente, a gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas da Unidade Gestora correspondente serão exercidos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Os ordenadores de despesas prestarão contas à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios anualmente e/ou ao final da gestão, sendo responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos de gestão praticados.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca em 02 de Dezembro de 2013.


Francisco Valmar Mota Bernardo
Prefeito Municipal de Tejuçuoca

CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1156
E-Mail: gabinete@tejucuoca.ce.gov.br - www.tejucuoca.ce.gov.br